

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 64

Ministério Público Estadual

Recife, sábado, 9 de abril de 2016

ESMP realiza eventos sobre uso de redes sociais na gestão pública

Membros e servidores estarão reunidos nesta segunda e terça-feira para debater sobre o assunto

Nesta segunda-feira (11), será realizada, para os inscritos, a palestra *Uso de Redes Sociais por Instituições e Personalidades Públicas*, ministrada pelo empreendedor público e diretor executivo da WeGov, André Tamura, às 10h, no auditório da Escola Superior do Ministério Público (ESMP) de Pernambuco, 5º andar do edifício Ipsep, localizado na rua do Sol. A WeGov é uma empresa de treinamento para gestão pública com foco nas áreas de inovação, comunicação e gestão. Os inscritos devem atentar para a mudança de endereço da palestra para a rua do Sol. Os interessados e não inscritos podem se inscrever na hora da palestra.

Essa temática é nova e consolidada, no entanto, precisa-se ainda discutir a fundo sobre as possibilidades, desafios, ruídos, postura, ter ou não ter regras, entre outros. E a iniciativa da ESMP busca justamente promover um debate sobre o fenômeno da comunicação pública em meios digitais e a importância de saber gerenciar os perfis institucionais nas redes sociais para otimizar essas ferramentas e evitar ruídos entre instituições públicas e cidadãos. Além disso, promover também a apropriação da nova ferramenta consolidada a fim de uma melhor orientação quanto ao uso das redes sociais por todos que fazem o Ministério Público de Pernambuco (MPPE),

ou seja dentro da esfera pública, construindo em conjunto esses saberes e condutas.

Em seguida, às 14h, será realizada a oficina *Social Media Gov, atuação e relacionamento em redes sociais dentro da esfera pública*, na sala de aula da ESMP, também no 5º andar. Para cada uma das atividades (palestra e oficina) foram realizados dois processos de inscrições distintos. Os inscritos para a oficina já foram avisados, por meio do e-mail informado no formulário de inscrição.

A oficina será ministrada pelo André Tamura de forma prática e abordará dez passos fundamentais para o atingimento dos objetivos almejados pelo MPPE: apresenta-

ção sobre o contexto das redes sociais nas instituições públicas; mobilização dos gestores sobre a importância das redes sociais; elaboração de planejamento estratégico; elaboração de linha editorial; atendimento ao cidadão; acompanhamento do movimento da rede e mensuração do desempenho do trabalho; definição de rede social para cada tipo de relacionamento com o cidadão; decisão do conteúdo a ser ou não publicado. Como resultado dessa oficina, serão criados produtos relacionados aos passos ministrados, dentre eles o Manual Básico de Redes Sociais para o MPPE.

Mais informações pelos telefones (81) 3182-7348 e 3182-7351, de

segunda a sexta-feira, das 12h às 18h.

Pesquisa - Recentemente, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) divulgou resultado da Pesquisa de Opinião para Membros sobre a Comunicação do Ministério Público, realizada em todas as unidades ministeriais do País, no final do ano passado. No MPPE, 60,53% dos membros concordaram totalmente na pergunta *Eu Acho Importante que o Ministério Público se Comunique com a Sociedade por meio das Mídias Sociais*, contra 10,52% que discordaram pouco ou totalmente.

i Mais informações www.mppe.mp.br

AMCS

Servidores em treinamento nos dias 11 e 12

Devido à participação dos servidores da Assessoria Ministerial de Comunicação Social (AMCS) na palestra *Uso de Redes Sociais por Instituições e Personalidades Públicas* e na oficina *Social Media Gov: atuação e relacionamento em redes sociais dentro da esfera pública* nos próximos dias 11 e 12 de abril, a AMCS informa que os serviços de jornalismo, publicidade e relações públicas prestados pelo setor estarão suspensos nessas datas. O atendimento do apoio administrativo funciona normalmente.

Dessa maneira, não serão produzidas as capas noticiosas das edições do Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco das próximas terça e quarta-feiras (12 e 13 de abril).

SEGURANÇA PÚBLICA EM GRAVATÁ

Audiência discute adoção do Pacto dos Municípios

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE), por meio das Promotorias de Justiça de Gravatá, realiza audiência pública para debater com a sociedade a implementação do projeto institucional *Pacto dos Municípios pela segurança pública*. O encontro será no dia 18 de abril, das 14h às 17h, inicialmente na Escola Técnica Estadual Professor José Luiz de Mendonça, na rua Luís Toscano de Brito, Centro. O local ainda é passível de alteração.

Além da participação dos moradores, a audiência visa receber representantes dos poderes Legislativo e Executivo municipais e entidades civis. No primeiro momento, o MPPE

fará considerações sobre o tema da segurança; em seguida os representantes dos poderes Legislativo e Executivo municipais poderão se manifestar. Depois o espaço será cedido para pronunciamentos da plateia e debates.

Os interessados em participar devem fazer o cadastramento perante a mesa constituída durante os trabalhos. O tempo máximo para pronunciamentos sobre questões relativas ao tema da audiência será de cinco minutos para os expositores, tendo a mesa, se necessário, igual tempo para a resposta. Os expositores têm direito a réplica por mais dois minutos.

i Mais informações www.mppe.mp.br

CÂMARA DE VEREADORES DE MORENO

MPPE recomenda regularizar repasses previdenciários

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao presidente da Câmara de Vereadores de Moreno, Admilson Barbosa, regularizar os repasses das contribuições previdenciárias da casa ao Fundo Previdenciário Municipal (MorenoPrev), em atendimento à cobrança já realizada pelo fundo em 31 de março. O presidente deve ainda cumprir rigorosamente com os repasses previdenciários futuros e enviar ao MorenoPrev as folhas de pagamento referentes aos meses de junho, julho, outubro, novembro, dezembro e 13º salário de 2015, a fim de que sejam apurados os valores devidos e ainda não repassados ao fundo

previdenciário.

De acordo com o promotor de Justiça Leonardo Brito Caribé, o MPPE já havia solicitado ao MorenoPrev informações sobre a regularidade dos pagamentos ao fundo previdenciário dos servidores. No caso do Poder Legislativo, do total de recursos recolhidos dos vencimentos dos servidores, não foram repassados R\$ 1.891,93 em 2014 e R\$ 7.013,50 no ano de 2015. Já em relação à contribuição patronal, paga pela Câmara, em 2014 foram repassados R\$ 18.131,36 a menos para os cofres do MorenoPrev; no ano de 2015 deixaram de ser repassados R\$ 22.934,44.

“Não repassar ou repassar a menor as contribuições previdenciárias constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário, uma vez que desvia valores das entidades da Administração Pública, além de violar os deveres de honestidade e legalidade do agente público”, ressaltou Leonardo Brito Caribé, no texto da recomendação.

Além das irregularidades no repasse dos recursos previdenciários ao MorenoPrev, Admilson Barbosa também deixou de encaminhar ao órgão seis folhas de pagamento do ano de 2015. Esses documentos são importantes para a contabilidade dos recursos do fundo previdenciário.

“O regime próprio de previdência de Moreno apresentou um passivo atuarial médio mensal de R\$ 178.558,43. Esse valor precisa ser complementado através de aporte financeiro do município, o que tem inviabilizado outros investimentos da administração pública”, complementou o promotor de Justiça.

Por fim, o MPPE recomendou à gestora do fundo previdenciário adotar providências para exigir o cumprimento das boas práticas de gestão previdenciária, garantindo que o MorenoPrev seja ressarcido das referidas quantias. Ela deve informar o MPPE sobre as medidas adotadas no prazo máximo de 35 dias.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2016

Ementa: Dá continuidade ao processo de obtenção de certificação digital para Promotores e Procuradores de Justiça para fins de atuação judicial do Ministério Público no Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inc. I, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO que a regulamentação legal do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) está inserida na **Lei Federal nº 11.419**, de 19 de dezembro de 2006, na **Resolução CNJ nº 185**, de 18 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico de Pernambuco - CGPJE/PE, instituído para propor diretrizes estratégicas para o desenvolvimento e implantação de sistema eletrônico de controle de processos judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, atesta, com a ressalva de que ainda está em processo evolutivo, a eficiência do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), de forma que se apresenta plenamente viável a sua expansão para todas as unidades do Poder Judiciário Estadual;

CONSIDERANDO, ainda, que o **Cronograma de implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe)** está estabelecido através dos **Atos TJPE nº 333**, de 25 de abril de 2014, **nº 875**, de 10 de setembro de 2015, **nº 1124**, de 06 de novembro de 2015 e o **recente Ato nº 319**, de 15 de março de 2016, sendo acompanhado pelo Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico - Pernambuco (CGPJE/PE), no qual também tem assento representantes do **Ministério Público de Pernambuco - MPPE**, da OAB/PE, da Defensoria Pública de Pernambuco e da Procuradoria do Estado;

CONSIDERANDO que o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) já se encontra instalado nas Câmaras Cíveis e Regional do Tribunal de Justiça de Pernambuco, 34 varas cíveis da Capital, do Cabo, Paulista, Ipojuca, em todos os Juizados Especiais Cíveis de Pernambuco, nas Varas de Executivos Fiscais Municipais da Capital, nas Varas de Família e Sucessões da Capital, Jaboatão, Olinda e Paulista, nas Varas de Fazenda Pública da capital, do Cabo, Jaboatão, Olinda, Paulista, Ipojuca, bem como se encontram em fase de implementação nas Varas Cíveis de Goiana, Camaragibe, Igarassu, Moreno, São Lourenço da Mata, Abreu e Lima, na Central de Cartas de Ordem, Rogatória e Precatórias da capital e Olinda e a Vara do Distrito Estadual do Arquipélago de Fernando de Noronha e, em assim sendo, os membros do Ministério Público que lidam com as ditas varas, quer como autores de ação, quer como fiscais da lei, que ainda não iniciaram o procedimento, deverão providenciar suas certificações digitais, já que é condição imprescindível para o uso desta tecnologia;

CONSIDERANDO que, segundo o supracitado Ato 319/2016 do TJPE, o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) será instalado nas Varas Cíveis das comarcas de Aliança, Amaraji, Barreiros, Buenos Aires, Carpina, Condado, Escada, Feira Nova, Ferreiros, Gameleira, Glória do Goitá, Itamaracá, Itambé, Itapissuma, Itaquitinga, Lagoa de Itaenga, Limoeiro, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Pombos, Primavera, Ribeirão, Rio Formoso, São José da Coroa Grande, São Vicente Férrer, Sirinhaém, Tamandaré, Timbaúba, Tracunhaém, Vitória de Santo Antão NO DECORRER DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2016 e, em assim sendo, os membros do Ministério Público que lidam com as ditas varas, quer como autores de ação, quer como fiscais da lei, deverão providenciar suas certificações digitais, já que é condição imprescindível para o uso desta tecnologia;

CONSIDERANDO que esta Procuradoria-Geral de Justiça já adotou providências junto à Escola Superior do Ministério Público – ESMPE e à Escola Judicial do TJPE para fins de serem providenciadas as devidas capacitações dos membros do *parquet* para correta interação com o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe);

CONSIDERANDO que as anteriores convocações determinadas nas Instruções Normativas nº 001/2014, 002/2014 e 004/2016, respectivamente de 18 de agosto de 2014, 10 de outubro de 2014 e 18 de janeiro de 2016, não surtiram o efeito pretendido, vez que alguns membros não concluíram o procedimento para confecção das assinaturas eletrônicas (certificação digital), além da atual necessidade de estender a convocação a outros membros do Ministério Público de Pernambuco.

CONSIDERANDO a demanda realizada pela Coordenação das promotorias de Justiça Criminal da capital, de acesso aos arquivos das audiências digitais realizadas pelas Varas Criminais da capital, o que somente se efetiva mediante o certificado digital e, em assim sendo, os membros do Ministério Público que lidam com as ditas varas, deverão providenciar suas certificações digitais, já que é condição imprescindível para o uso desta tecnologia;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELER a sistemática e **DEFINIR** o cronograma para certificação digital dos Promotores de Justiça e Procuradores de Justiça para o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) e acesso às audiências judiciais eletrônicas.

Parágrafo único. Para emissão do certificado digital são necessários os seguintes passos e documentos:

I - Preenchimento do formulário eletrônico no endereço eletrônico da Caixa Econômica Federal – CEF que deve ser acessado através do seguinte link: http://www.certificado.caixa.gov.br/como_obter/index.asp

II - Ao entrar no link, clique na opção Pessoa Física » Preencha o Formulário (documentação de identificação deve ser a Carteira Nacional de Habilitação (CNH))

III - Ao entrar no formulário, selecionar a opção "Tipo A3" e preencha apenas os campos obrigatórios (*que possuem*)

IV - Cadastrar uma senha (*esta senha é de suma importância e não pode ser esquecida sob hipótese alguma*) e enviar o formulário eletronicamente.

V - Após o envio do formulário, encaminhar ao Apoio Administrativo da Sub Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos, localizada à Av. Visconde de Suassuna, 99, Santo Amaro, Recife/PE ou eletronicamente, através do e-mail "subadm@mppe.mp.br", devidamente digitalizada, a seguinte

documentação:

- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias, que conste o nome do titular, data de emissão e CEP (contas de água, luz, telefone, extratos bancários ou contratos de aluguel);
- Número telefônico para contato

VI - Assinatura do contrato de assinatura eletrônica nas sedes das respectivas Promotorias de Justiça, sob a responsabilidade de coleta dos respectivos administradores de sede, idêntica ao documento a que se refere a alínea "a" do inciso anterior (CNH);

VII - Devolução do contrato devidamente assinado, exclusivamente em original, pelo administrador de sede da respectiva Promotora de Justiça à Sub Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos, localizada à Av. Visconde de Suassuna, 99, Santo Amaro, Recife/PE;

VIII - Recebimento do certificado digital (CD e CARTÃO), nas sedes das respectivas Promotorias de Justiça;

IX - Validação do certificado diretamente no endereço eletrônico da Caixa Econômica Federal – CEF ou, opcionalmente, junto ao apoio que será disponibilizado nas sedes das respectivas Promotorias de Justiça;

Art. 2º De acordo com o cronograma estabelecido para implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), deverão possuir assinatura eletrônica (certificado digital) **até o final do mês de julho/2016** os seguintes membros:

2º Grau: Procuradores Cíveis da Capital, Promotores de Justiça convocados e em lista de espera para exercício na Procuradoria Cível;

Capital: Promotores de Justiça com atuação nas Varas Cíveis, de Família, nas Varas de Sucessões e Registros Públicos, nas Varas de Fazenda Pública, na Central de Cartas de Ordem, Rogatória e Precatórias, na Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem, inclusive os eventualmente designados;

Aliança: Promotores, titulares e substitutos, que atuam perante as Varas Cíveis respectivas.

Amaraji: Promotores, titulares e substitutos, que atuam perante as Varas Cíveis respectivas.

Barreiros: Promotores, titulares e substitutos, que atuam perante as Varas Cíveis respectivas.

Buenos Aires: Promotores, titulares e substitutos, que atuam perante as Varas Cíveis respectivas.

Carpina: Promotores, titulares e substitutos, que atuam perante as Varas Cíveis respectivas.

Condado: Promotores, titulares e substitutos, que atuam perante as Varas Cíveis respectivas.

Escada: Promotores, titulares e substitutos, que atuam perante as Varas Cíveis respectivas.

Feira Nova: Promotores, titulares e substitutos, que atuam perante as Varas Cíveis respectivas.

Ferreiros: Promotores, titulares e substitutos, que atuam perante as Varas Cíveis respectivas.

Gameleira: Promotores, titulares e substitutos, que atuam perante as Varas Cíveis respectivas.

Glória: Promotores, titulares e substitutos, que atuam perante as Varas Cíveis respectivas.

Itamaracá: Promotores, titulares e substitutos, que atuam perante as Varas Cíveis respectivas.

Itambé: Promotores, titulares e substitutos, que atuam perante as Varas Cíveis respectivas.

Itapissuma: Promotores, titulares e substitutos, que atuam perante as Varas Cíveis respectivas.

Itaquitinga: Promotores, titulares e substitutos, que atuam perante as Varas Cíveis respectivas.

Lagoa de Itaenga: Promotores, titulares e substitutos, que atuam perante as Varas Cíveis respectivas.

Limoeiro: Promotores, titulares e substitutos, que atuam perante as Varas Cíveis respectivas.

Macaparana: Promotores, titulares e substitutos, que atuam perante as Varas Cíveis respectivas.

Nazaré da Mata: Promotores, titulares e substitutos, que atuam perante as Varas Cíveis respectivas.

Paudalho: Promotores, titulares e substitutos, que atuam perante as Varas Cíveis respectivas.

Pombos: Promotores, titulares e substitutos, que atuam perante as Varas Cíveis respectivas.

Primavera: Promotores, titulares e substitutos, que atuam perante as Varas Cíveis respectivas.

Ribeirão: Promotores, titulares e substitutos, que atuam perante as Varas Cíveis respectivas.

Rio Formoso: Promotores, titulares e substitutos, que atuam perante as Varas Cíveis respectivas.

São José da Coroa Grande: Promotores, titulares e substitutos, que atuam perante as Varas Cíveis respectivas.

São Vicente Férrer: Promotores, titulares e substitutos, que atuam perante as Varas Cíveis respectivas.

Sirinhaém: Promotores, titulares e substitutos, que atuam perante as Varas Cíveis respectivas.

Tamandaré: Promotores, titulares e substitutos, que atuam perante as Varas Cíveis respectivas.

Timbaúba: Promotores, titulares e substitutos, que atuam perante as Varas Cíveis respectivas.

Tracunhaém: Promotores, titulares e substitutos, que atuam perante as Varas Cíveis respectivas.

Vicência: Promotores, titulares e substitutos, que atuam perante as Varas Cíveis respectivas.

Vitória de Santo Antão: Promotores, titulares e substitutos, que atuam perante as Varas Cíveis respectivas.

Olinda: Promotores de Justiça com atuação nas Varas Cíveis, de Família, nas Varas de Sucessões e Registros Públicos, nas Varas de Fazenda Pública, na Central de Cartas de Ordem, Rogatória e Precatórias, na Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem, inclusive os eventualmente designados;

Caruaru: Promotores de Justiça com atuação nas Varas Cíveis, de Família, nas Varas de Fazenda Pública, na Central de Cartas de Ordem, Rogatória e Precatórias, na Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem, inclusive os eventualmente designados;

Paulista: Promotores de Justiça com atuação nas Varas Cíveis, de Varas de Família e nas Varas de Sucessões e Registros Públicos, nas Varas de Fazenda Pública, inclusive os eventualmente designados;

Cabo: Promotores de Justiça com atuação nas Varas Cíveis, nas Varas de Fazenda Pública, inclusive os eventualmente designados;

Ipojuca: Promotores de Justiça com atuação nas Varas Cíveis, nas Varas de Fazenda Pública, inclusive os eventualmente designados;

Jaboatão: Promotores de Justiça com atuação nas Varas Cíveis, de Família, nas Varas de Sucessões e Registros Públicos, nas Varas de Fazenda Pública, na Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem, inclusive os eventualmente designados;

Goiana: Promotores de Justiça com atuação nas Varas Cíveis, inclusive os eventualmente designados;

Camaragibe: Promotores de Justiça com atuação nas Varas Cíveis, inclusive os eventualmente designados;

Igarassu: Promotores de Justiça com atuação nas Varas Cíveis, inclusive os eventualmente designados;

Moreno: Promotores de Justiça com atuação nas Varas Cíveis, inclusive os eventualmente designados;

São Lourenço da Mata: Promotores de Justiça com atuação nas Varas Cíveis, inclusive os eventualmente designados;

Abreu e Lima: Promotores de Justiça com atuação nas Varas Cíveis, inclusive os eventualmente designados;

Vara do Distrito Estadual do Arquipélago de Fernando de Noronha: Promotores de Justiça com atuação nas Varas Cíveis, inclusive os eventualmente designados;

Art. 3º. Para acesso ao sistema de audiência judiciais digitais vigente nas Varas Criminais da capital, deverão possuir assinatura eletrônica (certificado digital) os promotores titulares e substitutos com atuação perante as Varas Criminais da capital;

DIVULGAR o cronograma da sistemática para cadastramento de assinatura eletrônica (certificação digital) dos membros referenciados no §2º, artigo 1º:

Data	Providência	Observação	
12/04/2016	Publicação da Instrução Normativa		
De 13/04 a 06/05/2016	Cadastramento no site da CEF	Diretamente pelo Procurador ou Promotor de Justiça no site da Caixa Econômica Federal ou através do suporte	
De 13/04 a 06/05/2016	Entrega dos documentos: a) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH); b) Comprovante de residência	Diretamente pelo Procurador ou Promotor de Justiça à Sub Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos	Apoio Administrativo da Sub Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos, localizada à Av. Visconde de Suassuna, 99, Santo Amaro, Recife/PE ou eletronicamente, através do e-mail "subadm@mppe.mp.br"
Até 09/05/2016	Remessa da documentação à CEF	SUBADM remeterá CEF	
Até 20/05/2016	Remessa dos contratos para assinatura	SUBADM remeterá às sedes das Promotorias de Justiça	
Até 27/05/2016	Assinatura dos Contratos de Certificação Digital	Administradores deverão remeter os contratos devidamente assinados à SUBADM	
Até 30/05/2016	Remessa dos contratos assinados à CEF	SUBADM remeterá CEF	
Até 10/06/2016	Entrega e validação do CD e do Cartão de Assinatura Digital (Certificação Digital)	SUBADM remeterá às sedes das Promotorias de Justiça	

Recife, 08 de abril de 2016.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA
Procurador-Geral de Justiça



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Luiza Ribeiro (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

CONVOCAÇÃO N.º 020/2016

Ficam convocados todos os Excelentíssimos Senhores Procuradores e Promotores de Justiça abaixo relacionados para que, de acordo com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA PGJ nº 007/2016**, publicada no DOE de 09 de abril de 2016, adotem as providências necessárias quanto a obtenção de assinatura eletrônica (certificação digital), a fim de possibilitar o acesso ao Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Capital

ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO
AMARO REGINALDO SILVA LIMA
ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO
ANTONIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO
CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO
CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
CLOVIS ALVES ARAUJO
CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS
CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA
DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA
EDGAR BRAZ MENDES
EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA
ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS
EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR
EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL
FERNANDO CAVALCANTI MATTOS
FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES
FLAVIA MARIA MAYER FEITOSA GABÍNIO
FRANCISCO EDILSON DE SA JUNIOR
GIANI MARIA DO MONTE SANTOS
JOSÉ EDIVALDO DA SILVA
JURANDIR BESERRA DE VASCONCELOS
HELENA MARTINS GOMES E SILVA
IRENE CARDOSO SOUSA
JOAO MARIA RODRIGUES FILHO
JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO
JOSE VLADIMIR DA SILVA ACIOLI
JURANDIR BEZERRA DE VASCONCELOS
LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA
MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO
MARCELLUS DE ALBURQUERQUE UGIETTE
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS
MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA
MARCIA BASTOS BALAZEIRO
NIVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO
PATRICIA DE FATIMA OLIVEIRA TORRES
QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO
ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA
SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO
SONIA MARA ROCHA CARNEIRO
SUELI ARAUJO COSTA
YELENA DE FATIMA MONTEIRO ARAUJO

Amaraji

LIANA MENEZES SANTOS

Barreiros

CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES

Buenos Aires

ALINE DANIELA FLORENCIO LARANJEIRA

Carpina

FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
SILVIA CÂMARA DE ANDRADE

Condado

EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO

Escada

IVO PEREIRA DE LIMA

Feira Nova

KIVIA ROBERTA DE SOUZA (substituta)

Ferreiros

FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA

Glória do Goitá

FRANCISCO ASSIS DA SILVA

Itamaracá

REJANE STRIEDER

Itambé

FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA (substituta)

Lagoa de Itaenga

FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO (substituto)

Limoeiro

MUNI DE AZEVEDO CATAO
FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR
FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO

Macaparana

JANINE BRANDÃO MORAIS

Nazaré da Mata

MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ

Paudalho

CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA

Primavera

ELSON RIBEIRO

Pombos

CAMILA AMARAL DE MELO

Ribeirão

FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES
EMANUELE MARTINS PEREIRA

Sirinhaém

WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS

Tamandaré

DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO

Timbaúba

ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA
JOAO ELIAS DA SILVA FILHO

Vitória de Santo Antão

VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONÇA
LUCILE GIRAO ALCANTARA
JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ
MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS

Recife, 08 de abril de 2016.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA

Procurador-Geral de Justiça

**CONVOCAÇÃO 017/2016
GESTÃO ESTRATÉGICA MPPE 2013-2016**

Ficam convocados todos os Excelentíssimos Senhores **Membros abaixo relacionados para participarem de oficina preparatória da IX Reunião de Avaliação da Estratégia – RAE, desde que não tenham audiências de réus presos, adolescentes custodiados, sessão do Tribunal do Júri ou Audiências Públicas.**

Data: 12/04/2016 às 14h00.

Local: Sede da Circunscrição de Garanhuns – 5ª. Circunscrição

Rua Joaquim Távora, S/N. Bairro Novo - Heliópolis Garanhuns-PE

Ademilton das Virgens Carvalho Leitão
Alexandre Augusto Bezerra
Ana Cristina Barbosa Taffarel
Bianca Cunha de Almeida Albuquerque
Danielly da Silva Lopes
Domingos Sávio Pereira Agra
Elisa Cadore Foleto
Francisca Maura Farias Bezerra Santos
Francisco Dirceu Barros
Giovanna Mastrianni de Oliveira
Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho
Jorge Gonçalves Dantas Júnior
Maria Aparecida Alcântara Siebra
Marinalva Severina de Almeida
Reus Alexandre Serafini do Amaral
Romualdo Siqueira França
Sarah Lemos Silva
Stanley Araújo Correa
Welson Bezerra de Sousa

Recife, 31 de março de 2016.

CARLOS AUGUSTO GUERRA DE HOLANDA

Procurador-Geral de Justiça
(Republicado no DOE de 09/04/2016)

**CONVOCAÇÃO 018/2016
GESTÃO ESTRATÉGICA MPPE 2013-2016**

Ficam convocados todos os Excelentíssimos Senhores **Membros abaixo relacionados para participarem de oficina preparatória da IX Reunião de Avaliação da Estratégia – RAE, desde que não tenham audiências de réus presos, adolescentes custodiados, sessão do Tribunal do Júri ou Audiências Públicas.**

Data: 14/04/2016 às 09h00min.

Local: Sede da Circunscrição de Palmares – 7ª. Circunscrição

Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, 01 - Bairro de São José

Carolina de Moura Cordeiro Pontes
Emmanuel Cavalcanti Pacheco
Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães
João Paulo Pedrosa Barbosa
Manuela de Oliveira Gonçalves
Marcelo Tebet Haifeld
Rômulo Siqueira França
Vanessa Cavalcanti de Araújo

Recife, 31 de março de 2016.

CARLOS AUGUSTO GUERRA DE HOLANDA

Procurador-Geral de Justiça
(Republicado em 09/04/2016)

PORTARIA-POR- PGJ Nº 960/2016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, a Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e as alterações posteriores;

CONSIDERANDO que os servidores obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação de desempenho, conforme relatório encaminhado pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional através do Processo nº 11045-2/2016;

CONSIDERANDO que os servidores cumpriram o estágio probatório e o requisito exigido pelo Art. 41 da Constituição Federal para obtenção da estabilidade no serviço público, 03 (três) anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

I – CONFIRMAR no serviço público os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, conforme a tabela a seguir:

Matrícula	Nome	Data de exercício	Cargo	Área	Retroatividade
189.458-7	Amanda Queiroz Santos Bacelar	18/03/2016	ANALISTA MINISTERIAL	JURÍDICA	17/03/2016
189.459-5	Ana Daniela Macedo Ramos de Andrade Lima	18/03/2016	ANALISTA MINISTERIAL	JURÍDICA	17/03/2016
189.460-9	Ana Elvira da Fonseca Lima Ferreira de Carvalho	18/03/2016	ANALISTA MINISTERIAL	JURÍDICA	17/03/2016
189.461-7	Cláudio Firmiro Cabral Filho	18/03/2016	ANALISTA MINISTERIAL	JURÍDICA	17/03/2016
189.462-5	Ewerton dos Santos Pimentel	18/03/2016	ANALISTA MINISTERIAL	JURÍDICA	17/03/2016
189.463-3	Francislene Gomes da Silva	18/03/2016	TÉCNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	17/03/2016
189.465-0	Josilene Alves da Silva	18/03/2016	TECNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	17/03/2016
189.464-1	Karla Pereira dos Santos	18/03/2016	ANALISTA MINISTERIAL	PSICOLOGIA	17/03/2016
189.468-4	Marconi Aurélio de Barros Matos	18/03/2016	ANALISTA MINISTERIAL	JURÍDICA	17/03/2016
189.469-2	Mariana de Brito Oliveira Silva	13/03/2016	TÉCNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	12/03/2016
189.470-6	Renata Pereira Garcia	18/03/2016	TECNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	17/03/2016
189.471-4	Rita de Cássia Nascimento de Santana	18/03/2016	TECNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	18/03/2016
189.474-9	Sheila Pinto Giordano	18/03/2016	ANALISTA MINISTERIAL	JURÍDICA	17/03/2016
189.476-5	Yolane Costa Bione Ferraz Ribeiro	18/03/2016	ANALISTA MINISTERIAL	JURÍDICA	17/03/2016

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de abril de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 961/2016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a determinação legal constante no § 1º do Art. 48 e Art. 49 ambos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e as alterações posteriores,

CONSIDERANDO, ainda que a progressão deve ocorrer anualmente, observado o processo de avaliação de desempenho,

CONSIDERANDO que os servidores que obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação se encontram em condições de progredirem nas suas respectivas carreiras,

CONSIDERANDO, ainda, o Relatório de Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores encaminhados através da Comunicação Interna nº 010/2016, da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional, processo nº 11045-2/2016.

RESOLVE:

PROGREDIR, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, retroagindo seus efeitos financeiros conforme quadro a seguir:

NOME	MATRICULA	CARGO	NOVA REFERÊNCIA	RETROATIVIDADE
Frederico João Machado Lundgren	189048-4	ANALISTA MINISTERIAL	07	16/03/2016
Lucielly Cavalcante de Oliveira	189049-2	ANALISTA MINISTERIAL	07	16/03/2016
Luiz Pereira da Silva Filho	189046-8	TÉCNICO MINISTERIAL	07	07/03/2016
Michelle Galhardo de Barros Corrêa	189050-6	TÉCNICO MINISTERIAL	07	17/03/2016
Raquel Borba de Melo	189051-4	TECNICO MINISTERIAL	07	16/03/2016
Túlio Pacheco Dias Peixoto	189.021-2	TECNICO MINISTERIAL	07	07/01/2016
Amanda Queiroz Santos Bacelar	189.458-7	ANALISTA MINISTERIAL	04	17/03/2016
Ana Daniela Macedo Ramos de Andrade Lima	189.459-5	ANALISTA MINISTERIAL	04	17/03/2016
Ana Elvira da Fonseca Lima Ferreira de Carvalho	189.460-9	ANALISTA MINISTERIAL	04	17/03/2016
Cláudio Firmiro Cabral Filho	189.461-7	ANALISTA MINISTERIAL	04	17/03/2016
Ewerton dos Santos Pimentel	189.462-5	ANALISTA MINISTERIAL	04	17/03/2016
Francislene Gomes da Silva	189.463-3	TÉCNICO MINISTERIAL	04	17/03/2016
Josilene Alves da Silva	189.465-0	TECNICO MINISTERIAL	04	17/03/2016
Karla Pereira dos Santos	189.464-1	ANALISTA MINISTERIAL	04	17/03/2016
Marconi Aurélio de Barros Matos	189.468-4	ANALISTA MINISTERIAL	04	17/03/2016
Mariana de Brito Oliveira Silva	189.469-2	TÉCNICO MINISTERIAL	04	12/03/2016
Renata Pereira Garcia	189.470-6	TECNICO MINISTERIAL	04	17/03/2016
Rita de Cássia Nascimento de Santana	189.471-4	TECNICO MINISTERIAL	04	18/03/2016
Sheila Pinto Giordano	189.474-9	ANALISTA MINISTERIAL	04	17/03/2016
Yolane Costa Bione Ferraz Ribeiro	189.476-5	ANALISTA MINISTERIAL	04	17/03/2016

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de abril de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 962/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO**, 3º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital, durante as férias da Bela. Fernando Ferreira Branco, no mês de abril do corrente.

II - Atribuir-lhe a indenização, pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei;

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 08 de abril de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 963/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ nº 534/2016, publicada no DOE de 18/02/2016;

CONSIDERANDO a necessidade e evitar a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar a Bela. **MARIA AMÉLIA GADELHA SCHULER**, 2ª Promotora de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª entrância, da função de Coordenadora Administrativa de Sede das Promotorias de Justiça de Abreu e Lima, atribuída por meio da Portaria PGJ nº 1.179/2015, a partir de 01/02/2016.

II - Suprimir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 08 de abril de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 965/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

RESOLVE:

Designar os Beis. **DINAMÉRICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUZA**, 8º Promotor de Justiça Criminal do Jaboatão dos Guararapes, e **ÉRIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE**, 7ª Promotora de Justiça Criminal do Jaboatão dos Guararapes, ambos de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal do Jaboatão dos Guararapes, de 2ª entrância, em conjunto ou separadamente, a partir da publicação da presente Portaria, até 30/04/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 08 de abril de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 964/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. o Bel. **JOSÉ RAMON SIMONS TAVARES ALBUQUERQUE**, 39º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª entrância, para atuar cumulativamente nos feitos em trâmite na Central de Cartas de Ordem, Precatórias e Rogatórias da Capital, no período de 01/04/2016 a 30/04/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 08 de abril de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 894/2016.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, a Cota da Assessoria Jurídica Ministerial nº 13/2016;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo e classe, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 04/01/2016.

QUADRO PERMANENTE ATIVO

Nome	Matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Julianne Neves dos Anjos Mota	189.439-0	Técnico Ministerial – Área Administrativa	04/01/2013	C	<i>Pós Graduação: Especialização Lato Sensu em Direito Processual Civil – Processo nº 52367/2016.</i>

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de abril de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

(Republicado por haver saído com incorreção no Original)

PORTARIA POR-PGJ N.º 942/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSECA**, 1ª Promotora de Justiça Cível de Olinda, de 2ª Entrância, para atuar nos feitos em trâmite na Central de Cartas de Ordem Precatória e Rogatória da Comarca de Olinda, no período de 01/04/2016 a 30/04/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 06 de abril de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

(Republicado por haver saído com incorreção no original)

PORTARIA POR-PGJ N.º 954/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a publicação da escala de Plantão Geral de Membros das Circunscrições Ministeriais, por meio da Portaria PGJ nº 817/2016;

CONSIDERANDO a alteração da escala de Plantão da 8ª Circunscrição Ministerial, com sede no Cabo de santo Agostinho;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 817/2016, de 28.03.2016, publicada no DOE de 29.03.2016 e republicada em 30.03.2016 e da portaria POR-PGJ Nº 822, de 30.03.2016, publicada no DOE do dia 31.03.2016, para:

Onde se lê:**PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
10.04.2016	Domingo	13h às 17h	Cabo	Julietta Maria Batista Pereira de Oliveira
17.04.2016	Domingo	13h às 17h	Cabo	Aída Acioli Lins de Arruda
23.04.2016	Sábado	13h às 17h	Cabo	Gláucia Hulse de Farias

Leia-se:**PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
10.04.2016	Domingo	13h às 17h	Cabo	Gláucia Hulse de Farias
17.04.2016	Domingo	13h às 17h	Cabo	Julietta Maria Batista Pereira de Oliveira
23.04.2016	Sábado	13h às 17h	Cabo	Cláudia Ramos Magalhães

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 07 de abril de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DR. FERNANDO BARROS DE LIMA**, exarou os seguintes despachos:

04.04.2016

Expediente n.º: 1154/2016
Processo n.º: 0007656-6/2016
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 2016.0631.001307
Processo n.º: 0010175-5/2016
Requerente: **VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 2016.0631.001282
Processo n.º: 0010170-0/2016
Requerente: **VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 2016.0631.001305
Processo n.º: 0010171-1/2016
Requerente: **VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: S/N
Processo n.º: 0009536-5/2016
Requerente: **SENAÇON**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Consumidor.*

Expediente n.º: S/N
Processo n.º: 0010095-6/2016
Requerente: **CNPG**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À ATMAD com cópia à ATMA.*

Expediente n.º: s/n/2016
Processo n.º: 0010310-5/2016
Requerente: **PRIMEIRA VARA PRIVATIVA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE JABOATÃO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 1564/2016
Processo n.º: 0009449-8/2016
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: s/n/2016
Processo n.º: 0009448-7/2016
Requerente: **INTERESSADO ANONIMO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: S/N
 Processo n.º: 0009458-8/2016
 Requerente: **SENACON**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Consumidor.*

Expediente n.º: S/N
 Processo n.º: 0009538-7/2016
 Requerente: **SENACON**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Consumidor.*

Expediente n.º: 33/2016
 Processo n.º: 0006632-8/2016
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 0273/2016
 Processo n.º: 0006623-8/2016
 Requerente: **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Ciente. Arquive-se.*

Expediente n.º: 02/16
 Processo n.º: 0006625-1/2016
 Requerente: **SECRETARIA DAS CIDADES - GOVERNO DO ESTADO**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital.*

Expediente n.º: 14681/2016/2016
 Processo n.º: 0006632-8/2016
 Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 24/2016
 Processo n.º: 0006302-2/2016
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente nº 89/2016
 Processo n.º: 0009982-1/2016
 Requerente: **MINISTÉRIO DA SAÚDE**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: S/N/2016
 Processo n.º: 0009987-6/2016
 Requerente: **JOSÉ AMBROSI**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 176/2016
 Processo n.º: 0010237-4/2016
 Requerente: **ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Ciente. Arquive-se.*

Expediente n.º: S/N/16
 Processo n.º: 0010345-4/2016
 Requerente: **FISBRA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.*

Expediente n.º: 0034/2016
 Processo n.º: 0010337-5/2016
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 2016.0631.001304
 Processo n.º: 0010173-3/2016
 Requerente: **VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 2016.0631.001299
 Processo n.º: 0010172-2/2016
 Requerente: **VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 035/2016
 Processo n.º: 0010342-1/2016
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 037/2016
 Processo n.º: 0010339-7/2016
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 2016.0631.001285
 Processo n.º: 0010157-5/2016
 Requerente: **VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 2016.0631.001291
 Processo n.º: 0010174-4/2016
 Requerente: **VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 2016.0631.001295
 Processo n.º: 0010163-2/2016
 Requerente: **VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 2016.0631.001275
 Processo n.º: 0010159-7/2016
 Requerente: **VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 2016.0631.001293
 Processo n.º: 0010167-6/2016
 Requerente: **VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 2016.0631.001297
 Processo n.º: 0010169-8/2016
 Requerente: **VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 2016.0631.001301
 Processo n.º: 0010166-5/2016
 Requerente: **VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 002/16
 Processo n.º: 0010217-2/2016
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se à biblioteca para fins de inclusão no acervo.*

Expediente n.º: 0387/16
 Processo n.º: 0009959-5/2016
 Requerente: **CONSELHO DA MAGISTRATURA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ultrapassado. Arquive-se.*

Procuradoria Geral de Justiça, 08 de abril de 2016.

FERNANDO BARROS DE LIMA
 Procurador-Geral de Justiça, em exercício

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 67210/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 07/04/2016
Nome do Requerente: GEOVANY DE SÁ LEITE
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 67177/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 07/04/2016
Nome do Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
Despacho: Defiro o pedido. Arquive-se.

Número protocolo: 67130/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 07/04/2016
Nome do Requerente: DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 66997/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 07/04/2016
Nome do Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 66932/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/04/2016
Nome do Requerente: MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 66819/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 07/04/2016
Nome do Requerente: EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 66850/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/04/2016
Nome do Requerente: DILIANI MENDES RAMOS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 66834/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/04/2016
Nome do Requerente: ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 66835/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/04/2016
Nome do Requerente: FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar. Ciente à CGMP.

Número protocolo: 66829/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/04/2016
Nome do Requerente: DAIZA MARIA AZEVEDO CAVALCANTI
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar. Ciente a CGMP.

Número protocolo: 66837/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/04/2016
Nome do Requerente: FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar. Ciente a CGMP.

Número protocolo: 66839/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/04/2016
Nome do Requerente: RODRIGO COSTA CHAVES
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 66822/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/04/2016
Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA
Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 66833/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/04/2016
Nome do Requerente: ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 66831/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/04/2016
Nome do Requerente: IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 66832/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/04/2016
Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 66815/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 07/04/2016
Nome do Requerente: CAROLINA MACIEL DE PAIVA
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 66791/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/04/2016
Nome do Requerente: LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 66799/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/04/2016
Nome do Requerente: MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 66813/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/04/2016
Nome do Requerente: RIVALDO GUEDES DE FRANÇA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 66792/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/04/2016
Nome do Requerente: ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 66803/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/04/2016
Nome do Requerente: PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 66805/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença médica
Data do Despacho: 07/04/2016
Nome do Requerente: DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 66690/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 07/04/2016
Nome do Requerente: ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 66795/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias

Data do Despacho: 07/04/2016
Nome do Requerente: MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 66780/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 07/04/2016
Nome do Requerente: RIVALDO GUEDES DE FRANÇA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 66775/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/04/2016
Nome do Requerente: ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 66774/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/04/2016
Nome do Requerente: MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS
Despacho: Ciente, encaminhe-se à CGMP para conhecimento.

Número protocolo: 66730/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/04/2016
Nome do Requerente: HILARIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 66751/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/04/2016
Nome do Requerente: ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar. Ciente a CGMP.

Número protocolo: 66771/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 07/04/2016
Nome do Requerente: SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSÓA LAPENDA
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 66770/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 07/04/2016
Nome do Requerente: JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 66708/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 07/04/2016
Nome do Requerente: ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Procuradoria Geral de Justiça, 08 de abril de 2016.

JOSÉ BISPO DE MELO
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos:

Dia: 08.04.2016

Expediente n.º: CI 011/2016
 Processo n.º: 0012109-4/2016
 Requerente: **CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: CG 0929/2016
 Processo n.º: 0011866-4/2016
 Requerente: **HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: CG 0928/2016
 Processo n.º: 0011864-2/2016
 Requerente: **PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 017/16
 Processo n.º: 0011674-1/2016
 Requerente: **CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 015/16
 Processo n.º: 0010365-6/2016
 Requerente: **PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 012/16
 Processo n.º: 0011342-2/2016
 Requerente: **RICARDO LAPENDA FIGUEIROA**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 001/16
 Processo n.º: 0011334-3/2016
 Requerente: **DAIZA MARIA AZEVEDO CAVALCANTI**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 012/16
 Processo n.º: 0011302-7/2016
 Requerente: **FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 011/16
 Processo n.º: 0010824-6/2016
 Requerente: **ANDRE MUCIO RABELO DE VASCONCELOS**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 075/16
 Processo n.º: 0011054-2/2016
 Requerente: **ANTONIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: s/n/16
 Processo n.º: 0009980-8/2016
 Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Procuradoria Geral de Justiça, 08 de abril de 2016.

JOSÉ BISPO DE MELO
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SRP

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 009/2015 - C

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO solicitado pela Empresa **CERES CEREAIS E ESTIVAS LTDA - EPP, CNPJ N.º 70.243.803/0001-52**.

Considerando o pedido de **reequilíbrio econômico financeiro** formulado pela Empresa **CERES CEREAIS E ESTIVAS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 70.243.803/0001-52**, constante da CI n.º 010/2016, datada de 28/01/2016, oriunda da Divisão Ministerial de Material e Suprimentos, **SIIG N.º 0003426-6/2016**, referente aos **LOTE(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços n.º 009/2015 - C**, proveniente do **Processo Licitatório n.º 033/2015 - Pregão Eletrônico n.º 009/2015**, que tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento de **materiais de copa/cozinha (café, açúcar, copos descartáveis e chá)** para atender as demandas desta Procuradoria-Geral de Justiça;

Considerando as informações repassadas pela servidora **Vivianne Lima Vila Nova, Coordenadora Ministerial de Administração**, através de despacho Fls. 15, exarado em **11/02/2016**, em decorrência da análise do supracitado pedido;

Considerando que o representante da **Empresa CERES Cereais e Estivas Ltda.** aceitou a negociação realizada com o Secretário-Geral Adjunto, conforme Fls. 21 e 22;

Considerando que a variação do índice, na ordem de **64,78%**, entre o preço acordado e licitado está dentro dos novos valores praticados no mercado, conforme informações prestadas pela Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios, Fls. 28;

Considerando o disposto no § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 e no Decreto Estadual n.º 42.530/2015, de 22/12/2015, bem como a previsão de Revisão dos Preços Registrados constante nos subitens da **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ARP n.º 009/2015 - C**;

Considerando, ainda, o **PARECER AJM n.º 031/2016**, expedido em **04/02/2016**, em decorrência da análise do supracitado pedido, **ratificado em despachos da AJM** exarados em **08 e 28/03/2016**, respectivamente, Fls. 21 e Fls. 26 e verso;

Considerando, por fim, a autorização de **reequilíbrio econômico financeiro** exarada pelo Secretário-Geral do Ministério Público em **29/03/2016**, **ratificado em despacho** exarado em **01/04/2016**;

Ficam modificados, a partir de **01/04/2016**, o(s) valor(es) registrados para o(s) **LOTE(s) 02-A e 02-B da Ata de Registro de Preços n.º 009/2015 - C**, nos termos abaixo:

LOTES	EFISCO	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO INICIAL	% AUTORIZADO PARA O REEQUILÍBRIO	V. UNITÁRIO COM REEQUILÍBRIO
2-A	182091-5	AÇUCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99.8% P/P ADMITINDO A UMIDADE MAX. DE 0,04% P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MATE. TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO C/ PESO LIQUIDO DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA COM 30KG.	R\$ 48,55	64,78%	R\$ 80,00
2-B	182091-5	AÇUCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99.8% P/P ADMITINDO A UMIDADE MAX. DE 0,04% P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MATE. TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO C/ PESO LIQUIDO DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA COM 30KG.	R\$ 48,55	64,78%	R\$ 80,00

A referida Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência inalterada, sendo os valores readequados para o quantitativo dos saldos remanescentes dos supramencionados lotes.

Recife, 07 de abril de 2016.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA
 Procurador Geral de Justiça

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2015

PROCESSO SIIG N.ºs: 0027769-4/2014.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2015.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2015.
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012016000054
PARTE CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.
CNPJ: 24.417.065/0001-03

OBJETO: Registro de Preços visando o fornecimento de móveis de aço, de forma a atender as necessidades da Procuradoria Geral de Justiça.

Vigência: 12 (doze) meses (data de assinatura da Ata de Registro de Preços).

1.1 - Empresas vencedoras e Preços Registrados:

A) Empresa:	COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIM EIRELI-ME		
CNPJ:	10.205.116/0001-10	Inscrição Estadual:	456161740114
Endereço:	Rua Santa Mônica, 81, Vila Bianchi, Mogi Mirim/SP, CEP 13.801-478		
Telefone/FAX:	(19) 3022-6356	E-mail:	comercio.silveira1@gmail.com
Representante:	Rafael Henrique Silveira		
Identidade:	43.951.013-2	Órgão Exp.:	SSP/SP
CPF:	340.218.968-21		

Lotes: 3-A e 3-B

Planilha Demonstrativa de Preços:

LOTE	EFISCO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3-A	254805-4	Armário em aço com duas portas de abrir, na cor argila, com quatro prateleiras, medindo 1,98m (altura) x 1,20m (largura) x 0,40m (profundidade), na cor argila ou areia.	TSW/PA	Und	150	R\$ 565,33	R\$ 84.799,50
3-B	254805-4	Armário em aço com duas portas de abrir, na cor argila, com quatro prateleiras, medindo 1,98m (altura) x 1,20m (largura) x 0,40m (profundidade), na cor argila ou areia.	TSW/PA	Und	50	R\$ 565,33	R\$ 28.266,50
VALOR TOTAL GLOBAL PARA EMPRESA "A"						R\$ 113.066,00	
VALOR POR EXTENSO (Cento e treze mil e sessenta e seis reais)							

B) Empresa:	MARIA JOSE FERREIRA-ME		
CNPJ:	12.270.525/0001-26	Inscrição Estadual:	040592391
Endereço:	Rua Quatorze, 133, Maranguape 02, Paulista/PE		
Telefone/FAX:	(81) 3053-6060	E-mail:	majofe_me@hotmail.com
Representante:	Veridiano Vieira Neto		
Identidade:	20.95.909	Órgão Exp.:	SDS/PB
CPF:	034.803.714-77		

Lotes: 5-A e 5-B.

Planilha Demonstrativa de Preços:

LOTE	EFISCO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5-A	374511-2	Armário em aço tipo roupeiro com dois compartimentos, tipo torre, com medidas aproximadas de (Ax LXP) de 1930mm x 330mm x 350mm, em chapa de aço de 20DWG, na cor argila ou areia.	PANDIM	Und	150	R\$ 278,60	R\$ 41.790,00
5-B	374511-2	Armário em aço tipo roupeiro com dois compartimentos, tipo torre, com medidas aproximadas de (Ax LXP) de 1930mm x 330mm x 350mm, em chapa de aço de 20DWG, na cor argila ou areia.	PANDIM	Und	50	R\$ 278,60	R\$ 13.930,00
VALOR TOTAL GLOBAL PARA EMPRESA "B"						R\$ 55.720,00	
VALOR POR EXTENSO (Cinquenta e cinco mil e setecentos e vinte reais)							

C) Empresa:	FELIPE RANIER CAVALCANTI SILVA-ME		
CNPJ:	17.633.219/0001-20	Inscrição Estadual:	16.210.360-3
Endereço:	Rua Josefa de Moraes Maia, 89, Distrito Industrial, Campina Grande/PB		
Telefone/FAX:	(83) 3331-8880	E-mail:	metalmix@hotmail.com
Representante:	Luciano Sérgio Guimarães de Sá Barreto		
Identidade:	970.346	Órgão Exp.:	SSP/PE
CPF:	078.149.924-00		

Lotes: 2-A e 2-B.

Planilha Demonstrativa de Preços:

LOTE	EFISCO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02-A	220760-5	Estante de aço com seis prateleiras, com chapa de aço 18BWG e reforço X nas laterais e no fundo, na cor argila ou areia.	METALMIX	Und	150	R\$ 199,96	R\$ 29.994,00
2-B	220760-5	Estante de aço com seis prateleiras, com chapa de aço 18BWG e reforço X nas laterais e no fundo, na cor argila ou areia.	METALMIX	Und	50	R\$ 199,96	R\$ 9.998,00
VALOR TOTAL GLOBAL PARA EMPRESA "C"						R\$ 39.992,00	
VALOR POR EXTENSO (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais)							

D) Empresa:	SOLETRANDO MÓVEIS ESCOLARES EIRELI-ME		
CNPJ:	09.137.879/0001-92	Inscrição Estadual:	20.208.468-0
Endereço:	Rua Francisco de Lima Ferreira, 1375, sala 2, Alto do Sumaré, Mossoró/RN, CEP 59.633-660		
Telefone/FAX:	(84) 3321-7657	E-mail:	soletrandomoveis@hotmail.com
Representante:	Mariana Janini da Costa Fernandes		
Identidade:	1856970	Órgão Exp.:	SSP/RN
CPF:	060.741.564-92		

Lotes:1-A, 4-A, 1-B e 4-B.

Planilha Demonstrativa de Preços:

LOTE	EFISCO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1-A	371541-8	Armário em aço para arquivamento de pasta suspensa, com trilho telescópico, na cor argila ou areia com medidas aproximadas mínimas de (LXPXA) de 470mm x 670mm x 1335mm.	SOLETRANDO MOVEIS	Und	150	R\$ 400,00	R\$ 60.000,00
4-A	374510-4	Armário em aço tipo registrador com duas portas para pasta A-Z, medindo aproximadamente (AXLXP) 1975 x 1175 X 350mm, na cor argila ou areia.	SOLETRANDO MOVEIS	Und	150	R\$ 966,66	R\$ 144.999,00
1-B	371541-8	Armário em aço para arquivamento de pasta suspensa, com trilho telescópico, na cor argila ou areia com medidas aproximadas mínimas de (LXPXA) de 470mm x 670mm x 1335mm.	SOLETRANDO MOVEIS	Und	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
4-B	374510-4	Armário em aço tipo registrador com duas portas para pasta A-Z, medindo aproximadamente (AXLXP) 1975 x 1175 X 350mm, na cor argila ou areia.	SOLETRANDO MOVEIS	Und	50	R\$ 966,66	R\$ 48.333,00
VALOR TOTAL GLOBAL PARA EMPRESA "D"							R\$ 273.332,00
VALOR POR EXTENSO (Duzentos setenta e três mil e trezentos e trinta e dois reais)							

1.2 - Valor Total Registrado no Certame:

VALOR GLOBAL: R\$ 482.110,00 (Quatrocentos e oitenta e dois mil e cento e dez reais).
--

FORO: RECIFE/PE.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2016.

GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA: SR. PAULO CESAR DE LIMA, DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE PATRIMÔNIO E MATERIAL. PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA: DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 184 /2016

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **CÁTIA FONSECA**, Datilógrafa, matrícula nº 187.684-8, na Secretaria Geral do Ministério Público;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de abril de 2016.

Aguinaldo Felon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 08/04/16

Expediente: CI 56/2016
Processo nº 0011434-4/2016
Requerente: DIMPPOO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Gabinete do Procurador Geral de Justiça. Para conhecimento e deliberação.

Expediente: CI 55/2016
Processo nº 0011397-3/2016
Requerente: DIMPPOO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À Ouvidoria do MPPE. Para conhecimento e deliberação.

Expediente: CI 15/2016
Processo nº 0011935-1/2016
Requerente: CMATI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Requerimento/2014
Processo nº 0012778-7/2014
Requerente: Ronaldo Fonseca Sampaio
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gabinete do Procurador Geral de Justiça. Para conhecimento e deliberação.

Expediente: CI 14/2016
Processo nº 002627-8/2016
Requerente: DIMSM
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI. Para conhecimento e demais providências, considerando o despacho da CMFC (fls.60) e parecer da AJM (fls. 65/68).

Expediente: CI 33/2016
Processo nº 0012201-6/2016
Requerente: DEMAPA
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 32/2016
Processo nº 0012196-1/2016
Requerente: DEMAPA
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 57/2016
Processo nº 0012180-3/2016
Requerente: DIMAH
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 26/2016
Processo nº 0012191-5/2016
Requerente: DEMAPA
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: OF S/N/2016
Processo nº 0010279-1/2016
Requerente: Saulo Diógenes Azevedo
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gabinete do PGJ. Para conhecimento. Após, retornar a SGMP para fins de autorização, se for o caso.

Expediente: CI 07/2016
Processo nº 0011332-1/2016
Requerente: DIMCI
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMTR. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 08 de abril de 2016.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Locação de Veículos 0 (zero) Km, dos Tipos: Veículos de Passeio Sedan Executivo, Sedan Compacto, Caminhão Baú, Utilitário Furgão, Minivan Monovolume e Caminhonetes Cabine Dupla, em conformidade com o Anexo – I, Termo de Referência do Edital. Comunicamos a realização da abertura da sessão do processo em referência para o dia 25/04/2016, segunda-feira, às 14h (horário local), ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, **no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: www.mppe.mp.br. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362. **Valor máximo aceitável: R\$ 2.963.922,00. Recife, 08 de Abril de 2016. Onélia Carvalho de Oliveira Holanda - Pregoeira / CPL.**

Escola Superior do Ministério Público

AVISO Nº 018/2016-ESMP-PE

A Diretora da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, em exercício, Doutora Selma Magda Pereira Barbosa Barreto, AVISA que, para o período de abril a junho de 2016, estão agendados os seguintes eventos:

	Evento	Carga horária	Data	Local	Público alvo	Inscrições
Abril	Sistema Arquimedes, com ênfase na atividade extrajudicial e judicial	8h	Petrolina: 04 e 05/04 Serra Talhada: 07 e 08/04 Salgueiro: 25 e 26/04 (8h30 às 18)	Petrolina, Serra, Salgueiro	Membros e servidores do MPPE	Inscrições encerradas
	Palestra "Uso de Redes Sociais por instituições e personalidades públicas"	1,5 h/a	11/04 (10h às 11h30)	Centro Cultural Rossini Alves Couto	Membros e servidores do MPPE	Inscrições abertas
	Oficina "Social Media Gov, atuação e relacionamento em redes sociais dentro da esfera pública.	8 h/a	11/04 (14h às 18h) e 12/04 (8h às 12h)	Escola Superior (Sala A)	Membros, servidores e estagiários do MPPE	Inscrições encerradas
	Capacitação em Prática Eleitoral	16h	18 e 19/04 (8h às 18h)	Centro Cultural Rossini Alves Couto	Membros do MPPE (1ª instância eleitoral)	Convocação (Em breve)
	Debates Audiência de Custódia	4h	Caruaru: 26/04 (13h às 18h) e Serra Talhada: 29/04 (9h às 13h)	Caruaru: PJ Caruaru e Serra Talhada: a definir	Promotores de Justiça, magistrados, delegados polícia civil e defensores públicos.	Inscrições abertas
Maio	Ciclo de Estudos do Novo CPC	32h	9,16,23 e 30/05 (8h às 18h)	Sala A (Escola Superior)	Membros e analistas ministeriais da área jurídica do MPPE	Inscrições (Em breve)
	Seminário "A nova Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência"	8h	20/05 (9h às 17h)	Centro Cultural Rossini Alves Couto	Membros, servidores e estagiários do MPPE	Inscrições (Em breve)
	Sistema Arquimedes, com ênfase na atividade extrajudicial	8h	09/05 (8h30 às 18h)	Escola Superior (Sala B)	Membros e servidores do MPPE	Inscrições (Em breve)
	Sistema Arquimedes, com ênfase na atividade extrajudicial e judicial	8h	Garanhuns: 16 e 17/05 Caruaru: 19 e 20/05 (8h30 às 18h)	Garanhuns e Caruaru	Membros e servidores do MPPE	Inscrições (Em breve)

Junho	Microsistema Brasileiro de Combate à Corrupção: Lei de Improbidade Administrativa e Lei Anticorrupção. (Dr. Emerson Garcia)	16h	03 e 04/06 (8h30 às 18h).	Centro Cultural Rossini Alves Couto	Membros e servidores do MPPE	Inscrições abertas
-------	---	-----	---------------------------	-------------------------------------	------------------------------	--------------------

Avisa que estão abertas, até 16 de maio de 2016, as inscrições para o cadastro de tutores (EaD) da ESMP, e que para preencher o formulário de qualquer dos eventos referidos, o interessado deve acessar a página do MPPE na internet (www.mppe.mp.br > menu institucional > escola superior > cursos, seminários e palestras).

Avisa, também, que há outros eventos planejados, cujas datas ainda não foram confirmadas, motivo pelo qual não figuram no quadro acima.

Avisa, por fim, que a divulgação dos eventos da Escola Superior do MPPE sempre é feita mediante avisos e matérias publicadas no **Diário Oficial de Pernambuco**, mensagens eletrônicas encaminhadas aos **e-mails funcionais** dos integrantes do MPPE e mensagens de texto (**SMS**) enviadas aos celulares cadastrados junto à Assessoria Ministerial de Comunicação Social e solicita aos membros e servidores que atem para esses canais de comunicação.

Recife, 08 de abril de 2016.

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto
Promotora de Justiça
Diretora da ESMP, em exercício.

Promotorias de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 31/16 – 34ª PJS

Ref. NF nº. 6241420 – 34ª PJS

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando o teor da Notícia de Fato em epígrafe, na qual se relata a falta de medicamentos e fraldas na USF Sítio Wanderley; **Considerando** que, apesar de recadastrado na unidade desde setembro de 2015, o usuário Severino Joaquim Vieira está sem receber a medicação desde novembro de 2015 e as fraldas desde outubro daquele mesmo ano;

Considerando que a Gerência do Distrito Sanitário IV e a Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde da PCR não responderam aos ofícios a elas encaminhados;

Considerando, ainda, que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO visando a apurar irregularidades relacionadas à dispensação de medicamentos e fraldas ao usuário Severino Joaquim Vieira na USF Sítio Wanderley;

DETERMINANDO:

registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas das Notícias de Fato nº 6241420 na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto "irregularidades na dispensação de medicamentos e fraldas ao usuário Severino Joaquim Vieira na USF Sítio Wanderley";

remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE; comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

designe-se audiência para ser realizada em 13 de junho do ano em curso, às 15h, com a Secretaria Municipal de Saúde, encaminhando-se, em anexo à notificação, cópia das peças informativas.

Recife, 07 de abril de 2016

HELENA CAPELA

34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa da Saúde

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Ref.: Manifestação nº 17778032016-9 – Ouvidoria do MPPE.

PORTARIA Nº 13/2016 – 22ªPJDC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, inciso II, e 3º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

CONSIDERANDO o teor da NOTÍCIA DE FATO inclusa, formulada perante a Ouvidoria do MPPE através da Manifestação nº 17778032016-9, encaminhada a esta Promotoria de Justiça para as providências cabíveis, noticiando a falta de professores no Curso Técnico de Mecânica ofertado pela ESCOLA TÉCNICA

ESTADUAL PROFESSOR AGAMENON MAGALHÃES - ETEMAMP, situada no bairro do Espinheiro, neste município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, inciso VII, da CF/88, que prevê: "**o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (...) VII – garantia de padrão de qualidade; (...)**";

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO que os fatos descritos, se confirmados, revestem-se de gravidade e demandam providências judiciais e/ou extrajudiciais, além de ser dever institucional do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, em especial desta Promotoria de Justiça, a promoção e defesa do direito humano à educação, cabendo-lhe adotar todas as medidas legais cabíveis para sua tutela;

CONSIDERANDO, ainda, que já delimitados, em tese, o objeto da investigação e os agentes a serem possivelmente responsabilizados, se for o caso;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 1º, *caput*, e 2º, inciso II, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, **INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL**, com a finalidade de apurar a notícia trazida para completa elucidação dos fatos, e a responsabilidade do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

1- O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua atuação, com a juntada dos documentos anexos;

2- Sem prejuízo do acima exposto, a expedição de ofício ao Secretário Estadual de Educação, requisitando-lhe, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, prestar os devidos esclarecimentos sobre os fatos ora investigados, anexando a respectiva comprovação do alegado;

3- Após o decurso do prazo assinalado no item acima, com ou sem resposta, certifique-se, fazendo conclusos os autos para nova deliberação; e

4- Ciência à Ouvidoria do MPPE e ao denunciante.

Recife, 07 de abril de 2016.

Eleonora Marise Silva Rodrigues
Promotora de Justiça exercício cumulativo

PORTARIA Nº 20/2016-28ªPJDC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV, 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347, de 14/07/85; art. 4º, IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27/12/94, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28/12/98;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público; da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco; e da Instrução Normativa Conjunta PG/J CGMP nº 001/2011, do Procurador Geral de Justiça e Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público, de acordo com o art. 129, inciso III, da Carta Magna, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para tutela dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o teor da representação em epígrafe, formalizada por SÉRGIO WLADEMIR DA SILVA APOLINÁRIO nesta Promotoria de Justiça, noticiando irregularidades no atendimento educacional especializado ofertado a seu filho A.B.S.A., nascido em 04/08/2007, portador de necessidade especial, pela ESCOLA MUNICIPAL DA IPUTINGA, localizada nesta cidade;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal de 1988: "**A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.**" (grifou-se);

CONSIDERANDO as disposições constitucionais inseridas no 206: "**O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I – igualdade de condições para acesso e permanência na escola**"; e no art. 208: "**O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de: [...] III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; § 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.**" (grifou-se);

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 53, I, também reproduz a máxima constitucional da igualdade de condições de acesso e permanência na escola, assegurando, ainda, à criança e ao adolescente "**o acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência**;" (art. 53, V) e, na mesma diretriz constitucional, determina, no art. 54, III, como dever do Estado o "**atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino**;" (grifou-se);

CONSIDERANDO que com relação aos necessários cuidados com higiene, alimentação e locomoção dos alunos com deficiência matriculados na Rede Municipal de Ensino, este órgão ministerial propôs Ação Civil Pública – Processo nº 0024259-86.2015.8.17.0001, em tramite na 1ª Vara da Infância e Juventude, cujo objeto é compelir o Município do Recife a deflamar concurso público para o cargo de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Educacional Especial (ADEE), cessando a prática nefasta da edilidade em substituir servidor público por estagiário;

CONSIDERANDO ser dever institucional do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, em especial desta Promotoria de Justiça, a promoção e defesa do direito humano à educação, cabendo-lhe adotar todas as medidas legais cabíveis para sua tutela, verificando a atuação da Secretaria de Educação do Município na adoção das providências cabíveis para garantir o atendimento educacional especializado ao representante;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 1º, *caput*, e 2º, inciso II, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, **INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL**, com a finalidade de apurar a notícia trazida para completa elucidação dos fatos, e a responsabilidade do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

1- o registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua atuação, inserindo como objeto do inquérito civil ora instaurado a **apuração de noticiada irregularidade no atendimento educacional especializado prestado pela Escola Municipal da Iputinga em desfavor da criança A.B.S.A.**;

2- a identificação do noticiante acerca da instauração da presente investigação, mediante envio de via desta Portaria;

3- A expedição de ofício ao Secretário Municipal de Educação, encaminhando, em anexo, com cópia da representação e da presente portaria, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, que deverão ser comunicadas a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias, ocasião em que deverá:

a) indicar o tipo de atendimento educacional especializado que está sendo prestado ao aluno, com os nomes dos profissionais que estão dando o necessário suporte às suas atividades pedagógicas ou auxiliando a sua higiene, locomoção e alimentação, se for o caso; e

b) apresentar parecer pedagógico sobre sua situação escolar;

4- Providenciar a extração de cópia da notícia de fato e anexos e da presente portaria, para fins de vinculação à Ação Civil Pública – Processo nº 0024259-86.2015.8.17.0001, em tramite na 1ª Vara da Infância e Juventude, cujo objeto é compelir o Município do Recife a deflamar concurso público para o cargo de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Educacional Especial (ADEE);

5- A remessa de cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e à Secretaria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

6- Fazer conclusão dos autos, decorrido o prazo previsto no item "3".

Recife, 06 de abril de 2016.

ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUREMA

PORTARIA - IC Nº 006/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotoria de Justiça de Jurema, com atuação na defesa da Cidadania, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art.129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Preparatório nº 001/2012, no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de apurar irregularidades relacionadas ao transporte escolar de crianças e adolescentes pelo Município de Jurema/PE, notadamente, quanto à segurança dos veículos utilizados e aos motoristas pela condução destes veículos.

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Oficie-se a Prefeitura de Jurema/PE, para que, no prazo de 20 dias, preste as seguintes informações:

a) os veículos utilizados para o transporte escolar de crianças e adolescentes no Município de Jurema/PE, com indicação do ano, modelo, placa e forma de aquisição e/ou contratação e cópias dos respectivos documentos;

b) os motoristas responsáveis pelo transporte escolar de crianças e adolescentes no Município de Jurema/PE, com indicação do tipo de habilitação e cópia dos respectivos documentos.

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Nomeie-se o servidor Paulo Everaldo da Silva para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo-se os despachos pendentes.

Cumpra-se.

Jurema/PE, 06 de abril de 2016.

DANIELLY DA SILVA LOPES

Promotora de Justiça em exercício cumulativo

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA/PE

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº 001/2016

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC FIRMADO PERANTE O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO** POR ERNANDES FERREIRA FEITOSA.

Aos 7 (sete) dias do mês de abril de 2016, compareceram perante a 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Água Preta/PE, VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO, doravante denominada COMPROMITENTE e ERNANDES FERREIRA FEITOSA, inscrita no RG sob o nº 5.706.717 SSP/PE e CPF sob o nº 075.465.894-52, residente no Engenho Mangueira, zona rural de Água Preta/PE, a seguir denominado COMPROMISSÁRIO, para, com base no artigos 127, *caput* e 225, ambos da Constituição da República, art. 27, parágrafo único, I, da Lei Nacional nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 5º, parágrafo único, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21/1998 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), na Lei Nacional nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública) e, ainda, **CONSIDERANDO** a reclamação registrada por Marinaldo ferreira da Silva, que notícia a prática de poluição sonora por parte do estabelecimento comercial denominado Bar do Campo, situado no Engenho Mangueira, zona rural de Água Preta/PE;

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225, *caput*, da Constituição da República- CR, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225, §3º, da CR/88, as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados;

CONSIDERANDO constituir-se crime tipificado no art. 54, da Lei nº 9.605/1998, que trata das atividades lesivas ao meio ambiente, punido com reclusão de 1(um) a 4(quatro) anos e multa, CAUSAR POLUIÇÃO DE QUALQUER NATUREZA EM NÍVEIS TAIS QUE RESULTEM OU POSSAM RESULTAR EM DANOS À SAÚDE HUMANA;

CONSIDERANDO constituir-se contravenção penal, punida com prisão simples, nos termos do art. 42, inciso III, do Decreto-Lei nº 3.688/1941, a PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO SOSSEGO ALHEIOS, PELO ABUSO DE INSTRUMENTOS SONOROS OU SINAIS ACÚSTICOS;

CONSIDERANDO que, para efeito de comprovação dos delitos relacionados à poluição sonora (art. 42, da Lei das Contravenções Penais e 54, da Lei de Crimes Ambientais), o uso do decibelímetro é desnecessário, sendo relevante a prova testemunhal e/ou documental (art. 158, CPP);

CONSIDERANDO as orientações contidas na Cartilha intergovernamental “Poluição sonora – Silêncio e o Barulho” e no endereço eletrônico “www.somsimbarulhonao.com.br”, sobre as condutas relacionadas à produção de sons e ruídos, bem como que o material está disponível livremente;

CONSIDERANDO que, no Estado de Pernambuco, as normas que tratam da proteção do bem-estar e do sossego públicos estão dispostas na Lei nº 12.789/05, incumbindo ao Poder Público Municipal a responsabilidade de fiscalizar e fazer cumprir a Lei, no âmbito do seu território;

CONSIDERANDO que, na ausência fiscalizatória da municipalidade, está autorizada a fazê-la a polícia militar e que isso vem apenas a somar tal atribuição administrativa às demais incumbências da tropa, uma vez que, além de infração administrativa, a poluição sonora e a perturbação do sossego se constituem em infrações penais, aspecto que inclui, ainda, a atuação da polícia judiciária;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelos interesses sociais e individuais indisponíveis; RESOLVEM, em comum acordo, celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL, doravante denominado TERMO, com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei Nacional nº 7.347/1985, que será regido pela seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O presente TERMO tem por objeto a adoção das medidas necessárias para fazer cessar a poluição sonora causada pelo COMPROMISSÁRIO, de forma a adequar-se aos preceitos previstos no art. 225, da Constituição da República, Lei Nacional nº 9.605/1998, Decreto-Lei nº 3.688/1941 e demais previsões legais, bem como prevenir a venda e consumo de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª - O compromissário obriga-se a:

I – não permitir em seu estabelecimento comercial a permanência de crianças e adolescentes desacompanhadas dos pais ou responsáveis

II- publicar em local visível ao público as seguintes informações:
“É PROIBIDA A VENDA OU ENTREGA GRATUITA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS”
“É PROIBIDO O USO DE SOM DE VEÍCULOS, CAIXAS DE SOM E/OU OUTROS INSTRUMENTOS SONOROS”

III- Fica permitida a utilização de sistema de som, unicamente, de propriedade dos estabelecimentos compromissários e, apenas, em seu interior, de modo que não provoquem ruídos sonoros em nível superior ao tolerável, não causando perturbação ao sossego alheio;

IV – conhecer do conteúdo da Cartilha intergovernamental “Poluição sonora - Silêncio e o barulho” e do sítio eletrônico “www.somsimbarulhonao.com.br”;

DO INADIMPLEMENTO

Cláusula 3ª - A inobservância por parte do COMPROMISSADO de qualquer das cláusulas constantes neste TERMO implicará no pagamento de multa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), a ser depositado no Fundo Estadual de Meio Ambiente (Decreto Estadual nº 21.698/1999, corrigido monetariamente a partir da presente data, que se operará de pleno direito, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízos das demais sanções administrativas e penais

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 4ª - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, o MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

DO FORO

Cláusula 5ª - Fica estabelecida a Comarca de Água Preta/PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5, §6, da Lei nº 7.347/1985. E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TERMO, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

<p>Água Preta/PE, 7 de abril de 2016.</p>
<p>Vanessa Cavalcanti de Araújo promotora de justiça</p>
<p>ERNADES FERREIRA FEITOSA compromissado</p>
<p>Testemunhas:</p>
<p>Gustavo Galvão Petry servidor público do Ministério Público do Estado de Pernambuco</p>
<p>Maria Alesandra da Silva Lins servidora do MPPE</p>

<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JATAÚBA-PE</p>
<p>TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 07/2016</p>
<p>O organizador do EVENTO a ser realizada na Vila de Passagem do Tó, município de Jataúba-PE o, KLEBER ARAÚJO CORDEIRO portador do RG nº 6029907 SSP/PE, brasileiro, casado, Empresário, residente na Vila de Passagem do Tó, município de Jataúba/PE, firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de JATAÚBA - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:</p>

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição

Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o empresário responsável por promover o EVENTO a ser realizada com início a partir das vinte horas do sábado (09.04.2016) e término às duas horas do domingo (10.04.2016), sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “**É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)**”;

CLÁUSULA II – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioriaidade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLAÚSULA IV – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de JATAÚBA-PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VI – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Jataúba;

À Delegacia de Polícia Civil de Jataúba;

Ao Conselho Tutelar de Jataúba;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

<p>Jataúba - PE, 08 de março de 2016.</p>
<p>ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR Promotor de Justiça</p>
<p>KLEBER ARAÚJO CORDEIRO Empresário</p>
<p>PORTARIA Nº 003/2016 – 1ª Pj Cível</p>

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante ao final assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO tramitar nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório nº 2014/1612285, instaurado para apurar eventuais violações a direito de crianças, supostamente vítimas de agressões, por parte de servidores, no exercício de suas atividades, na Creche Municipal Júlia Oliveira, nesta cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de ações civis e criminais, se for o caso;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e do art. 1º, § 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, as quais regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual maneira, do procedimento de investigação preliminar e administrativo;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos citados, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil ou sua conversão em inquérito civil; **Resolve CONVERTER** o procedimento preparatório acima referido em **INQUÉRITO CIVIL,** a fim de dar continuidade às diligências necessárias para investigar os fatos e apurar as responsabilidades, nos termos da lei, determinando desde já as seguintes providências:

I – autuação e registro das peças oriundas do Procedimento Preparatório como Inquérito Civil, procedendo-se às alterações necessárias no Sistema eletrônico Arquiemedes;

II – Nomeie-se o Servidor Luiz Felipe Feitosa da Silva, matrícula nº 188.779-3, para exercer as funções de Secretaria;

III - encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco para publicação no Diário oficial, ao CAOP da Infância e Juventude, ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e ao Procurador Geral de Justiça do Ministério Público de Pernambuco.

<p>Santa Cruz do Capibaribe/PE, 10 de março de 2016.</p>
<p>DANIEL DE ATAÍDE MARTINS 1º Promotor de Justiça Cível</p>
<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUÍQUE</p>
<p>O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, doravante denominado COMPROMITENTE, pelo Promotor de Justiça HENRIQUE DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR e pelo Coordenador do CAOP-Saúde, ÉDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO; o MUNICÍPIO DE BUÍQUE, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, pelo seu Prefeito, Sr. JONAS CAMELO NETO, e pela sua Secretária de Saúde, Sra. FERNANDA CAMELO; a Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária – APEVISA, doravante denominada PRIMEIRA ANUENTE, pelo seu Diretor-Geral, Dr. Jaime Brito de Azevedo; o Conselho Regional de Medicina de Pernambuco – CREMEPE, doravante denominado SEGUNDO ANUENTE, pelo seu presidente, Dr. Sílvio Sandro Alves Rodrigues, decidem por livre e espontânea vontade, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei nº 7.347/85 (Lei de Ação Civil Pública);</p>

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição da República, assegurando que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal *igualitário* às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO que “*são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle*” (art. 197 da CF/88) e que compete ao Sistema Único de Saúde “*executar as ações de vigilância sanitária*” (art. 200, II, da CF/88), e “*colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho*” (art. 200, VIII, da CF/88).

CONSIDERANDO as normas de boas práticas sanitárias instituídas na Resolução de Diretoria Colegiada nº 63/2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e, especialmente, que “os estabelecimentos integrantes da Administração Pública ou por ela instituídos independem da licença para funcionamento, ficando sujeitos, porém, às exigências pertinentes às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem adequada e à assistência e responsabilidade técnicas, aferidas por meio de fiscalização realizada pelo órgão sanitário local”.

CONSIDERANDO que todo serviço de saúde deve prover infraestrutura física, recursos humanos, equipamentos, insumos e materiais necessários à operacionalização do serviço de acordo com a demanda, modalidade de assistência prestada e a legislação vigente;

CONSIDERANDO a inspeção conjunta realizada na Casa de Saúde Senador Antônio Farias pela Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária - APEVISA e pelo Conselho Regional de Medicina de Pernambuco – CREMEPE, nesta cidade, no dia 9 de março de 2016, que resultou na interdição da referida unidade de saúde;

CONSIDERANDO os relatórios de inspeção elaborados pela APEVISA e pelo CREMEPE, que apontam irregularidades no descarte de resíduos sólidos, na estrutura física imobiliária (quanto ao estado de conservação e limpeza em geral, quanto a instalações elétricas e hidráulicas, dentre outras), no acondicionamento de medicamentos, na supervisão de sua manipulação e na insuficiência de materiais de higiene pessoal e ambiental, na escala médica, nos equipamentos indispensáveis ao atendimento oferecido, entre outros;

CONSIDERANDO a situação de emergência caracterizada no Decreto Estadual nº 42.438, de 29 de novembro de 2015 (publicado no DOEPE de 01 de dezembro de 2015), relativo à epidemia das arboviroses, o que implica sensível acréscimo da demanda pelos serviços de saúde pela população em geral;

CONSIDERANDO a necessidade a relevância dos serviços prestados pela unidade de saúde à população local, bem como os prejuízos que vem causando aos seus usuários;

R E S O L V E M:

CELEBRAR o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA,** com força de título executivo, de acordo com o artigo 784, inciso IV, do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/15), nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - O presente compromisso visa o cumprimento das normas jurídicas que regulam as condições técnicas e estruturais para o funcionamento da Casa de Saúde Senador Antônio Farias, além das cláusulas abaixo.

<p>I – DAS OBRIGAÇÕES:</p>																																																															
<p>CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO se obriga a atender às prestações relacionadas nos itens abaixo, nos prazos respectivamente apontados.</p>																																																															
<table> <tbody><tr> <th>ITEM</th> <th>OBRIGAÇÃO</th> <th>PRAZO (DIAS)</th></tr> <tr> <td>01</td> <td>GERAL</td> <td></td></tr> <tr> <td>a)</td> <td>Elaborar e apresentar à APEVISA projeto arquitetônico para adequação da estrutura física à legislação sanitária vigente, especificamente para afastamento dos riscos relacionados aos fluxos inadequados e à falta de ambientes imprescindíveis ou inadequados, incluindo o reaproveitamento da área do antigo bloco cirúrgico;</td> <td>60</td></tr> <tr> <td>b)</td> <td>Apresentar plano de ação com cronograma físico-financeiro para execução das obras de reforma relativas ao projeto citado no item “a”, acima;</td> <td>60</td></tr> <tr> <td>c)</td> <td>Realizar higienização e desinfecção de todo ambiente hospitalar;</td> <td>30</td></tr> <tr> <td>d)</td> <td>Restaurar ou substituir portas, janelas e armários danificados;</td> <td>30</td></tr> <tr> <td>e)</td> <td>Recuperar instalações elétricas e hidrossanitárias em todos os setores e substituir louças e metais sanitários quebrados ou com funcionamento inadequado;</td> <td>60</td></tr> <tr> <td>f)</td> <td>Recuperar pisos e revestimentos de paredes e tetos danificados</td> <td>60</td></tr> <tr> <td>g)</td> <td>Dotar os locais, onde necessário, de dispensadores de sabão líquido, álcool gel e porta-papel toalha;</td> <td>30</td></tr> <tr> <td>h)</td> <td>Abolir, onde necessário, a utilização de produtos de limpeza de uso doméstico, substituindo-os por produtos de uso hospitalar</td> <td>30</td></tr> <tr> <td>i)</td> <td>Recuperar os equipamentos hospitalares oxidados, quebrados ou danificados</td> <td>60</td></tr> <tr> <td>j)</td> <td>Sinalizar e identificar todos os setores da unidade</td> <td>30</td></tr> <tr> <td>l)</td> <td>Organizar e higienizar áreas em desuso (bloco cirúrgico);</td> <td>30</td></tr> <tr> <td>m)</td> <td>Instalar formalmente a CCIH</td> <td>30</td></tr> <tr> <td>n)</td> <td>Cumprir as medidas de prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS) definidas pelo Programa de Controle de Infecção do hospital</td> <td>60</td></tr> <tr> <td>o)</td> <td>Determinar o uso obrigatório de EPIs completos pelos funcionários</td> <td>30</td></tr> <tr> <td>p)</td> <td>Identificar as soluções antissépticas com prazo de validade e tampas de proteção</td> <td>30</td></tr> <tr> <td>q)</td> <td>Retirar todos os equipamentos em desuso do interior da unidade (autoclave, etc)</td> <td>30</td></tr> <tr> <td>r)</td> <td>Apresentar à APEVISA os seguintes documentos:</td> <td></td></tr> <tr> <td></td> <td>Escalas dos profissionais médicos, enfermeiros e técnicos;</td> <td>30</td></tr> <tr> <td></td> <td>Certificado de Controle de Pragas e Vetores;</td> <td>30</td></tr> </tbody></table>	ITEM	OBRIGAÇÃO	PRAZO (DIAS)	01	GERAL		a)	Elaborar e apresentar à APEVISA projeto arquitetônico para adequação da estrutura física à legislação sanitária vigente, especificamente para afastamento dos riscos relacionados aos fluxos inadequados e à falta de ambientes imprescindíveis ou inadequados, incluindo o reaproveitamento da área do antigo bloco cirúrgico;	60	b)	Apresentar plano de ação com cronograma físico-financeiro para execução das obras de reforma relativas ao projeto citado no item “a”, acima;	60	c)	Realizar higienização e desinfecção de todo ambiente hospitalar;	30	d)	Restaurar ou substituir portas, janelas e armários danificados;	30	e)	Recuperar instalações elétricas e hidrossanitárias em todos os setores e substituir louças e metais sanitários quebrados ou com funcionamento inadequado;	60	f)	Recuperar pisos e revestimentos de paredes e tetos danificados	60	g)	Dotar os locais, onde necessário, de dispensadores de sabão líquido, álcool gel e porta-papel toalha;	30	h)	Abolir, onde necessário, a utilização de produtos de limpeza de uso doméstico, substituindo-os por produtos de uso hospitalar	30	i)	Recuperar os equipamentos hospitalares oxidados, quebrados ou danificados	60	j)	Sinalizar e identificar todos os setores da unidade	30	l)	Organizar e higienizar áreas em desuso (bloco cirúrgico);	30	m)	Instalar formalmente a CCIH	30	n)	Cumprir as medidas de prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS) definidas pelo Programa de Controle de Infecção do hospital	60	o)	Determinar o uso obrigatório de EPIs completos pelos funcionários	30	p)	Identificar as soluções antissépticas com prazo de validade e tampas de proteção	30	q)	Retirar todos os equipamentos em desuso do interior da unidade (autoclave, etc)	30	r)	Apresentar à APEVISA os seguintes documentos:			Escalas dos profissionais médicos, enfermeiros e técnicos;	30		Certificado de Controle de Pragas e Vetores;	30
ITEM	OBRIGAÇÃO	PRAZO (DIAS)																																																													
01	GERAL																																																														
a)	Elaborar e apresentar à APEVISA projeto arquitetônico para adequação da estrutura física à legislação sanitária vigente, especificamente para afastamento dos riscos relacionados aos fluxos inadequados e à falta de ambientes imprescindíveis ou inadequados, incluindo o reaproveitamento da área do antigo bloco cirúrgico;	60																																																													
b)	Apresentar plano de ação com cronograma físico-financeiro para execução das obras de reforma relativas ao projeto citado no item “a”, acima;	60																																																													
c)	Realizar higienização e desinfecção de todo ambiente hospitalar;	30																																																													
d)	Restaurar ou substituir portas, janelas e armários danificados;	30																																																													
e)	Recuperar instalações elétricas e hidrossanitárias em todos os setores e substituir louças e metais sanitários quebrados ou com funcionamento inadequado;	60																																																													
f)	Recuperar pisos e revestimentos de paredes e tetos danificados	60																																																													
g)	Dotar os locais, onde necessário, de dispensadores de sabão líquido, álcool gel e porta-papel toalha;	30																																																													
h)	Abolir, onde necessário, a utilização de produtos de limpeza de uso doméstico, substituindo-os por produtos de uso hospitalar	30																																																													
i)	Recuperar os equipamentos hospitalares oxidados, quebrados ou danificados	60																																																													
j)	Sinalizar e identificar todos os setores da unidade	30																																																													
l)	Organizar e higienizar áreas em desuso (bloco cirúrgico);	30																																																													
m)	Instalar formalmente a CCIH	30																																																													
n)	Cumprir as medidas de prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS) definidas pelo Programa de Controle de Infecção do hospital	60																																																													
o)	Determinar o uso obrigatório de EPIs completos pelos funcionários	30																																																													
p)	Identificar as soluções antissépticas com prazo de validade e tampas de proteção	30																																																													
q)	Retirar todos os equipamentos em desuso do interior da unidade (autoclave, etc)	30																																																													
r)	Apresentar à APEVISA os seguintes documentos:																																																														
	Escalas dos profissionais médicos, enfermeiros e técnicos;	30																																																													
	Certificado de Controle de Pragas e Vetores;	30																																																													

	Plano de Gerenciamento de Serviço de Saúde – PGRSS atualizado;	30
	Registro de controle e monitoramento da água de consumo;	30
	Programa de Educação Permanente dos funcionários;	30
	Comprovação de Imunização dos funcionários;	30
	Manual de normas e rotinas de limpeza, desinfecção e esterilização de artigos e superfícies fixas;	30
	Protocolo de Acidentes Ocupacionais;	30
	Contratos de serviços terceirizados;	30
	Certificado de responsabilidade técnica junto aos Conselhos de Medicina e de Enfermagem	30
	Controle de Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;	30
	Certificação do Corpo de Bombeiros;	30
02	Setor de Urgência/Emergência	
a)	Apresentar projeto e adequar a estrutura física à legislação sanitária vigente	60
b)	Providenciar área exclusiva para triagem clínica dos pacientes	60
c)	Dotar de banheiros exclusivos as salas de observação	60
d)	Climatizar os ambientes do setor	60
e)	Dotar a sala vermelha dos seguintes equipamentos, materiais e medicamentos:	
	Desfibrilador pronto para uso	30
	Eletrocardiógrafo	30
	Monitores multiparamétricos	60
	Kit de intubação para adultos e crianças (laringoscópio, ambu e máscara)	30
	Respirador	30
	Complementar a medicação para reanimação cardiopulmonar (Adrenalina)	30
03	Setor de Internação	
	Implantar sanitário na enfermaria pediátrica	60
	Adquirir e utilizar roupas hospitalares do próprio serviço, abolindo a utilização de roupas trazidas pelos pacientes	30
	Recuperar ou substituir camas, colchões e equipamentos desgastados ou em mau estado de conservação.	60
	Organizar o Posto de Enfermagem, dotando-o de todos os medicamentos e materiais necessários e manter fechado o armário com medicamentos da Portaria 344/98.	30
	Implantar Sistema de Assistência de Enfermagem - SAE	15
04	Dispensário de Medicamentos	
	Organizar o setor	30
	Climatizar o ambiente	60
	Dotar a geladeira de medicamentos termolábeis com termômetro e registro de controle de temperatura	30
	Garantir o abastecimento da farmácia, inclusive com medicamentos não encontrados pela inspeção: ceftriaxona, dexametasona, glicose 50% e benzetacil.	30
05	Lavanderia	
a)	Adequar a estrutura à legislação vigente, principalmente a instalação de barreiras físicas e ambientes imprescindíveis, além da recuperação de piso, paredes e tetos	60
b)	Disponibilizar equipamentos necessários ao funcionamento (lavadora com barreira, secadora, centrífuga e calandra)	90
c)	Abolir a prática de estender roupas em varal a céu aberto	30
06	Copa/Cozinha	
a)	Adequar a estrutura à legislação vigente, principalmente ambientes imprescindíveis, além da recuperação de armários, piso, paredes e tetos	60
b)	Implantar exaustor e lavatório exclusivo para higienização das mãos	60
07	Setor de esterilização	
	Adequar a estrutura à legislação vigente, principalmente recuperação de armário e piso	60
	Implantar normas e rotinas escritas e monitoramento biológico	60
08	Manejo de Resíduos	
	Retirar todos os resíduos comuns e infectantes acumulados nos corredores, depósito e pátio da unidade, dando destino final de acordo com a legislação sanitária e ambiental vigentes	05
	Acondicionar o lixo infectante nos setores em lixeiras com tampa e em sacos adequados ao tipo de resíduo armazenado	30
	Apresentar projeto e construir abrigo temporário de resíduos (lixeira externa), de acordo com a legislação sanitária vigente	90
	Determinar o uso obrigatório de EPIs completos e adequados pelos funcionários	30

CLÁUSULA 3ª – O COMPROMISSÁRIO se obriga a completar a escala de médicos e enfermeiros, nomeando 7 médicos plantonistas e 5 enfermeiros, que deverão ser lotados exclusivamente na Casa de Saúde Senador Antônio Farias, sem prejuízo da nomeação de outros profissionais para atender à rede municipal de saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO – A obrigação prevista nesta cláusula deve ser cumprida em até 5 dias após a homologação do Concurso Público em andamento no Município de Buíque.

II – DAS CLÁUSULAS PENAIS

CLÁUSULA 4ª – Fica estabelecida multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, incidindo por dia de atraso.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o descumprimento de mais de uma das obrigações, a sanção será aplicada de forma independente e cumulativa, cessando sua incidência em relação às prestações que vierem a ser atendidas, sem prejuízo da(s) multa(s) decorrentes das obrigações que continuarem sem cumprimento.

CLÁUSULA 5ª - O presente TAC terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, e art. 784, inciso IV, do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/15).

PARÁGRAFO ÚNICO – A exigibilidade do título se perfectibiliza pela total ou parcial inadimplência de quaisquer das obrigações ora fixadas, independente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, sendo possível ao COMPROMITENTE a imediata execução do presente título, estando o COMPROMISSADO constituído em mora com o simples vencimento dos prazos e condições fixados neste TAC.

CLÁUSULA 6ª – O produto das multas será revertido em favor do Fundo Municipal de Saúde de BUÍQUE.

III- DISPOSIÇÕES ESPECIAIS TEMPORÁRIAS

CLÁUSULA 7ª - A celebração do presente Termo de Ajustamento de Conduta autorizará a desinterdição parcial condicionada, em caráter precário e emergencial, da Casa de Saúde Senador Antônio Farias, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA 8ª - Durante o período de desinterdição parcial condicionada, a Casa de Saúde Senador Antônio Farias deverá prestar serviços de assistência à saúde apenas nos dias em que a escala de profissionais estiver completa(médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais profissionais exigidos pela legislação em vigor).

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos dias em que não estiverem presentes todos os profissionais de saúde referidos no caput, a unidade apenas disponibilizará serviço administrativo de secretaria, para recepção e orientação da população, sem prestar qualquer serviço de assistência à saúde.

CLÁUSULA 9ª - A desinterdição parcial condicionada tem caráter precário e prazo determinado de 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do presente TAC, findo o qual o COMPROMISSÁRIO deverá ter realizado a contratação de profissionais de saúde suficientes para completar a escala em todos os dias da semana.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação a que se refere o caput deverá ser comprovada mediante documentação idônea.

CLÁUSULA 10ª – O descumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, da obrigação prevista na CLÁUSULA 9ª, após o decurso do prazo ali estipulado, acarretará a imediata interdição da Casa de Saúde Senador Antônio Farias, por prazo indeterminado, até que seja completada a escala de profissionais de saúde em quantitativo suficiente para atender à demanda em regime integral.

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 11ª - A multa fixada na CLÁUSULA 4ª não é substitutiva da obrigação violada, que remanesce à aplicação da pena, sendo que o compromissário deverá responder pelas obrigações positivas e negativas porventura caracterizadas.

CLÁUSULA 12ª – A APEVISA e o CREMEPE ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento do presente TAC, devendo encaminhar ao Ministério Público relatório circunstanciado na hipótese de descumprimento de qualquer cláusula.

CLÁUSULA 13ª - Os signatários reservam-se o direito de revisão consensual das cláusulas constantes do presente termo, a qualquer tempo e desde que haja justo motivo e/ou modificação das normas que regem o assunto.

CLÁUSULA 14ª - O Ministério Público de Pernambuco fará publicar no Diário Oficial, em espaço próprio, o presente TAC.

CLÁUSULA 15ª - O foro competente para qualquer ação judicial será o da Comarca de Buíque/PE.

Buíque, 30 de março de 2016.

HENRIQUE DO R. M. SOUTO MAIOR
Promotor de Justiça

ÉDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO
Coordenador do CAOP-SAÚDE

JAIME BRITO DE AZEVEDO
Diretor-Geral da APEVISA

JONAS CAMELO NETO
Prefeito

FERNANDA CAMELO
Secretária Municipal de Saúde

SÍLVIO SANDRO ALVES RODRIGUES
Presidente do CREMEPE

PORTARIA Nº 004/2016 – 1ª PJ Cível

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante ao final assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO tramitar nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório nº 2014/1508674, instaurado para apurar eventuais irregularidades, inclusive com o pagamento à genitora biológica, na entrega da criança Maria Cecilia Pacheco, bem como outras entregas irregulares de crianças, ocorridas neste Município, com a possível participação de Conselheiro Tutelar Municipal, no processo de intermediação;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de ações civis e criminais, se for o caso;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e do art. 1º, § 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, as quais regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual maneira, do procedimento de investigação preliminar e administrativo;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos citados, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil ou sua conversão em inquérito civil;

Resolve CONVERTER o procedimento preparatório acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, a fim de dar continuidade às diligências necessárias para investigar os fatos e apurar as responsabilidades, nos termos da lei, determinando desde já as seguintes providências:

I – autuação e registro das peças oriundas do Procedimento Preparatório como Inquérito Civil, procedendo-se às alterações necessárias no Sistema eletrônico Arquimedes;

II – Nomeie-se o Servidor Luiz Felipe Feitosa da Silva, matrícula nº 188.779-3, para exercer as funções de Secretaria;

III - encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco para publicação no Diário oficial, ao CAOP da Infância e Juventude, ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e ao Procurador Geral de Justiça do Ministério Público de Pernambuco.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 10 de março de 2016.

DANIEL DE ATAÍDE MARTINS
1º Promotor de Justiça Cível

PORTARIA Nº 004/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru com atuação na Promoção e Defesa da Pessoa Idosa e cidadania residual, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 025/2015, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado a fim de acompanhar a situação da idosa Erminia Alves da Silva, a qual estaria necessitando de abrigo institucional;

CONSIDERANDO que a medida protetiva já foi solicitada, no entanto, esta Promotoria de Justiça encontra-se no aguardo das providências que serão adotadas pelos órgãos competentes;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II- Registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

III- Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

IV- Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Caruaru-PE;

Caruaru - PE, 19 de fevereiro de 2016.

DANIEL DE ATAÍDE MARTINS
Promotor de Justiça

Central de Recursos Cíveis

ESTATÍSTICA DE RECURSOS DE JANEIRO DE 2016

Referência: 01/01/2016 a 31/01/2016

CENTRAL DE RECURSOS CÍVEIS

Procurador(a) de Justiça/Promotor de Justiça	Atuação Ministerial	
	Recursos	
	Tipo	Quantidade
Sílvio José Menezes Tavares*(CRC)	Agravo em Recurso Especial	1
	Agravo Regimental	4
	Embargos de Declaração	7
	Embargos Infringentes	1
	Petição	1
	Recurso de Agravo	3
Total		17

Procurador(a) de Justiça/Promotor de Justiça	Atuação Ministerial	
	Recursos	
	Tipo	Quantidade
Sílvio José Menezes Tavares*(CRC)	Contrarrrazões a Agravo em Recurso Especial	3
	Contrarrrazões a Agravo em Recurso Extraordinário	2
	Contrarrrazões a Embargos de Declaração	1
	Contrarrrazões a Recurso Especial	3
	Contrarrrazões a Recurso Extraordinário	3
Total		12

Promotor de Justiça	Atuação Ministerial		
	Recursos/Contrarrrazões		
	Tipo	Quantidade	
Alexandre Fernando Saraiva da Costa	Timbaúba	Contrarrrazões a Agravo de Instrumento	1
Alice de Oliveira Morais	Cabo	Contrarrrazões a Agravo de Instrumento	1
Aline Arroxelas Galvão de Lima	Olinda	Contrarrrazões a Agravo de Instrumento	1
Bianca Stella Azevedo Barroso	Ipojuca	Contrarrrazões a Agravo de Instrumento	4
Carlos Henrique Tavares Almeida	Serrita	Contrarrrazões a Agravo de Instrumento	1
Evânia Cíntian de Aguiar Pereira	Serra Talhada	Contrarrrazões a Agravo de Instrumento	1
Fabiano de Araújo Saraiva	Igarassu	Contrarrrazões a Agravo de Instrumento	1
Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva	Surubim	Contrarrrazões a Agravo de Instrumento	1
Júlio César Cavalcanti Elihimas	Sertânia	Contrarrrazões a Agravo de Instrumento	1
Maísa Silva Melo de Oliveira	Olinda	Contrarrrazões a Agravo de Instrumento	1
Total			13

CIÊNCIA DE ACÓRDÃO/DECISÃO

Referência: 01/01/2016 a 31/01/2016

Procuradores de Justiça	Distribuídos no Mês	Ciência Pessoal
João Antônio de Araújo Freitas Henriques	11	18**
CRC – Coordenação da CRC – Sílvio José Menezes Tavares*	399	504**
Total	410	522**

*Em substituição ao coordenador por motivo de férias

**Existem processos com mais de uma ciência

Recife, 10 de março de 2016.

Ricardo Guerra Gabínio
Procurador de Justiça - convocado
Coordenador da Central de Recursos Cíveis

Marcos Henrique Vieira de Lima
Técnico Ministerial
Secretário da Central de Recursos Cíveis

ESTATÍSTICA DE RECURSOS DE FEVEREIRO DE 2016

Referência: 01/02/2016 a 29/02/2016

CENTRAL DE RECURSOS CÍVEIS

Procurador(a) de Justiça/Promotor de Justiça	Atuação Ministerial	
	Recursos	
	Tipo	Quantidade
Ricardo Guerra Gabínio(CRC)	Agravo Regimental	1
	Embargos de Declaração	4
	Petição	5
	Petição no STJ	1
	Recurso de Agravo	1
	Recurso Extraordinário	1
Sílvio José Menezes Tavares*(CRC)	Agravo Regimental	1
	Embargos de Declaração	1
Total		15

Procurador(a) de Justiça/Promotor de Justiça	Atuação Ministerial	
	Recursos	
	Tipo	Quantidade
Ricardo Guerra Gabínio(CRC)	Contrarrrazões a Agravo em Recurso Especial	13
	Contrarrrazões a Recurso de Agravo	1
	Contrarrrazões a Recurso Especial	17
	Contrarrrazões a Recurso Extraordinário	11
	Contrarrrazões a Recurso Especial	3
Sílvio José Menezes Tavares*(CRC)	Contrarrrazões a Recurso Extraordinário	4

João Antônio de Araújo Freitas Henriques	Contrarrrazões a Agravo em Recurso Especial	1
	Contrarrrazões a Recurso Especial	1
	Contrarrrazões a Recurso Extraordinário	1
Total		52

Promotor de Justiça	Atuação Ministerial		
	Recursos/Contrarrrazões		
	Tipo	Quantidade	
Alexandre Augusto Bezerra	Garanhuns	Contrarrrazões a Agravo de Instrumento	1
Alexandre Fernando Saraiva da Costa	Timbaúba	Contrarrrazões a Agravo de Instrumento	1
Ana Luíza Pereira da Silveira	Jaboatão	Contrarrrazões a Agravo de Instrumento	1
Bianca Stella Azevedo Barroso	Ipojuca	Contrarrrazões a Agravo de Instrumento	2
Eduardo Luiz Silva Cajueiro	Capital - Patrimônio	Contrarrrazões a Agravo de Instrumento	1
João Paulo Pedrosa Barbosa	Palmares	Contrarrrazões a Agravo de Instrumento	2
Márcia Cordeiro Guimarães Lima	São Lourenço da Mata	Contrarrrazões a Agravo de Instrumento	1
Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos	Jaboatão	Contrarrrazões a Agravo de Instrumento	1
Paula Catherine de Liira Aziz Ismail	Ipojuca	Contrarrrazões a Agravo de Instrumento	1
Paulo Diego Sales Brito	Chã Grande	Contrarrrazões a Agravo de Instrumento	1
Romualdo Siqueira França	Palmeirina	Contrarrrazões a Agravo de Instrumento	1
Total			13

CIÊNCIA DE ACÓRDÃO/DECISÃO

Referência: 01/01/2016 a 31/01/2016

Procuradores de Justiça	Distribuídos no Mês	Ciência Pessoal
João Antônio de Araújo Freitas Henriques	8	15**
CRC – Coordenação da CRC – Ricardo Guerra Gabínio	262	349**
CRC – Coordenação da CRC – Sílvio José Menezes Tavares*	49	119**
Total	319	483*

*Em substituição ao coordenador por motivo de férias (até o dia 02/02/2016).

**Existem processos com mais de uma ciência

Recife, 07 de abril de 2016.

Ricardo Guerra Gabínio
Procurador de Justiça - convocado
Coordenador da Central de Recursos Cíveis

Marcos Henrique Vieira de Lima
Técnico Ministerial
Secretário da Central de Recursos Cíveis

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

No dia 08.04.2016:

Número protocolo: 66118/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Adicional de exercício

Data do Despacho: 08/04/2016

Nome do Requerente: ALUIZIO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Despacho: Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme documento anexado e informações prestadas. Ao DEMPAG, para as providências.

Número protocolo: 67290/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Abono de falta (ausências por motivo de doença)

Data do Despacho: 08/04/2016

Nome do Requerente: SANDRINI LUISI DE ANDRADE DOS ANJOS

Despacho: Defiro o pedido de abono de falta, conforme documento anexado e anuência da chefia imediata. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 64841/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Inclusão de dependentes, para todos os fins de direito, inclusive Imposto de Renda

Data do Despacho: 08/04/2016

Nome do Requerente: JOÃO BÓSCO RABELLO LINS

Despacho: Defiro o pedido de inclusão de dependente para todos os fins de direito, inclusive imposto de renda, conforme documentação apresentada e informações prestadas. Ao DEMPAG, para as providências.

Número protocolo: 66777/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Abono de falta (ausências por motivo de doença)

Data do Despacho: 08/04/2016

Nome do Requerente: CLÉOFAS DE SALES ANDRADE

Despacho: Defiro o pedido de abono de falta (21,22 e 23/03), conforme documento anexado e anuência da chefia imediata. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 52501/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 08/04/2016

Nome do Requerente: SANDRA HELENA GOMES FEITOSA DE SENA

Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme documento anexado e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 66531/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 08/04/2016

Nome do Requerente: LUCINALVA MARIA PAIVA PATRIOTA

Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme anuência da chefia imediata, documento anexado e informações prestadas. Ao DEMAPE/ DEMPAG, para as providências.

Número protocolo: 65852/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

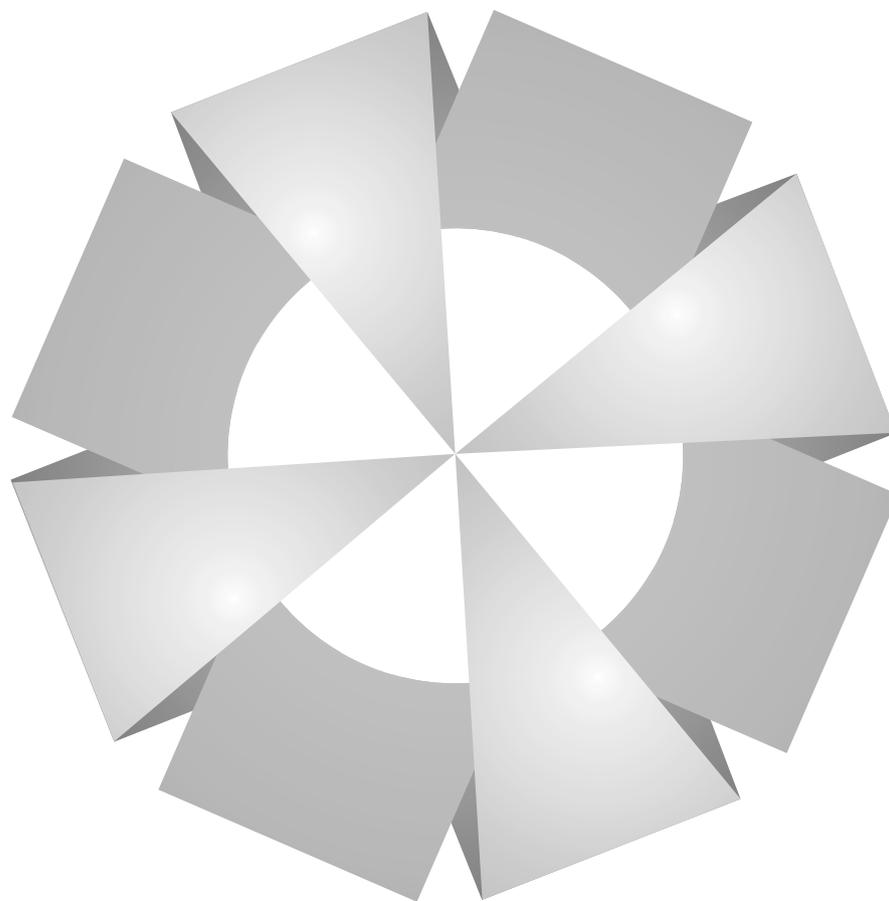
Data do Despacho: 08/04/2016

Nome do Requerente: MARCOS ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme documentação anexada, anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 08 de abril de 2016.

JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas



Gestão Estratégica

MPPE - 2013 / 2016

Todos por um objetivo:
o exercício da cidadania.



Nós que fazemos o Ministério Público de Pernambuco temos um compromisso com a cidadania, trabalhamos para que todas as pessoas do Estado tenham seus direitos garantidos e cumpram seus deveres.

Sabemos onde queremos chegar. E para isso, precisamos planejar. Traçar metas, acompanhar resultados, transformar ações em benefícios práticos para a sociedade. Assim, estamos implantando a gestão

estratégica 2013-2016 na nossa instituição.

Para efetivar essas ações, precisamos da sua colaboração. Acompanhe as ações do planejamento e preencha o formulário disponível na intranet até o dia 10 de agosto. Agora é a hora de eleger prioridades e traçar os caminhos certos para atingir o nosso maior objetivo: o exercício da cidadania.